



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 1336/2026 **Data:** 10/02/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A contratação de serviços de táxi, van e ônibus pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades específicas da situação. Aqui estão algumas justificativas comuns para a contratação desses serviços, tais como transporte de servidores públicos, pacientes, prestadores de serviços, alunos, profissionais técnicos, desportistas, entre outros.

A contratação ora pretendida, busca facilitar o deslocamento de um local para outro, especialmente em eventos corporativos, conferências ou reuniões fora das instalações do município, onde os transportes municipais não estejam disponíveis no momento oportuno.

Equipes que precisam se deslocar juntas para o mesmo local, como equipes de futebol, eventos ou grupos de trabalho, serviços de van ou ônibus podem ser uma opção eficiente, podendo transportar o maior número de pessoas com mais eficiência e segurança.

Serviços de táxi, van e ônibus oferecem flexibilidade e conveniência, eliminando a necessidade de estacionamento, permitindo que as pessoas se concentrem em seus objetivos sem se preocupar com a logística de transporte. É importante detalhar junto a proposta apresentada para prestação do serviço devemos considerar toda legalidade da prestadora do serviço, estando essa apta e em total condições de fornecer um serviço de qualidade e segurança.

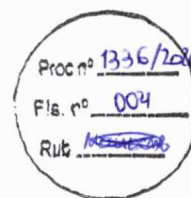
A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o município de Ipueira não dispõe de uma frota de veículos que atenda as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipueira/RN, no que diz respeito ao deslocamento de servidores até outros municípios para tratarem de assuntos de interesse do município tais quais: Reuniões, capacitações, e demais situações que dependem do deslocamento dos servidores e munícipes até outros municípios do Estado e/ou até fora dele.

Portanto, é necessária a contratação de veículos do tipo táxi, van e ônibus para casos excepcionais quando na falta de algum veículo da frota municipal em decorrência de eventual sinistro inesperado ou até mesmo em caso de todos os veículos já estarem com demanda e assim deixando o município carente naquele momento desses tipos de veículos, inclusive para o transporte de pacientes e estudantes do município, por exemplo. Além do transporte de encomendas de interesse desta municipalidade.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	325.000
2	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	52.000
3	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



4	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	500
5	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	5.000

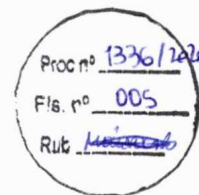
A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.003.04.122.0104.2017**, Projeto/Atividade: **2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Subelemento: **3.3.90.39.99**. Dotação **RED: 042**. Despesa custeada por fonte de recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos)**. (**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.004.04.123.0105.2019**, Projeto/Atividade: **2019 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Subelemento: **3.3.90.39.99**. Dotação **RED: 069**. Despesa custeada por fonte de recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos)**. (**FINANÇAS**)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.006.12.361.0112.2021**, Projeto/Atividade: **2021 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Subelemento: **3.3.90.39.99**. Dotação **RED: 124**. Despesa custeada por fonte de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



recurso FME (1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino). (EDUCAÇÃO)

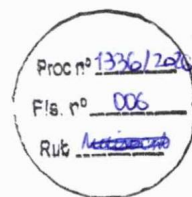
A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária 02.007.27.813.0121.2032, Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99. Dotação RED: 222. Despesa custeada por fonte de recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos). (ESPORTE)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária 02.008.13.392.0113.2030, Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99. Dotação RED: 240. Despesa custeada por fonte de recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos). (CULTURA)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária 02.009.15.452.0124.2033, Projeto/Atividade: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99. Dotação RED: 282. Despesa custeada por fonte de recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos). (INFRAESTRUTURA)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária 02.010.20.606.0127.2034, Projeto/Atividade: 2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99. Dotação RED: 331. Despesa custeada por fonte de recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos). (AGRICULTURA)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária 02.011.18.542.0128.2035, Projeto/Atividade: 2035 – MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

AMBIENTE E REC. HIDRICO. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Subelemento: **3.3.90.39.99**. Dotação **RED: 364**. Despesa custeada por fonte de recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos)**. (**MEIO AMBIENTE**)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **03.001.10.301.0114.2036**, Projeto/Atividade: **2036 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Subelemento: **3.3.90.39.99**. Dotação **RED: 469**. Despesa custeada por fonte de recurso **LIVRE (1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)**. (**SAÚDE**)

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.015.08.122.0133.2045**, Projeto/Atividade: **2045 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Subelemento: **3.3.90.39.99**. Dotação **RED: 407**. Despesa custeada por fonte de recurso **LIVRE (1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**. (**ASSISTÊNCIA SOCIAL**)

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2026

Respeitosamente,

LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

Assinado de forma digital por
LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

LEONARDO CLÉRISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa visando o credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Ipueira/RN.

ITEM 2 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ITEM 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de táxi, van e ônibus pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades específicas da situação. Aqui estão algumas justificativas comuns para a contratação desses serviços, tais como transporte de servidores públicos, pacientes, prestadores de serviços, alunos, profissionais técnicos, desportistas, entre outros.

A contratação ora pretendida, busca facilitar o deslocamento de um local para outro, especialmente em eventos corporativos, conferências ou

reuniões fora das instalações do município, onde os transportes municipais não estejam disponíveis no momento oportuno.

Equipes que precisam se deslocar juntas para o mesmo local, como equipes de futebol, eventos ou grupos de trabalho, serviços de van ou ônibus podem ser uma opção eficiente, podendo transportar o maior número de pessoas com mais eficiência e segurança.

Serviços de táxi, van e ônibus oferecem flexibilidade e conveniência, eliminando a necessidade de estacionamento, permitindo que as pessoas se concentrem em seus objetivos sem se preocupar com a logística de transporte. É importante detalhar junto a proposta apresentada para prestação do serviço devemos considerar toda legalidade da prestadora do serviço, estando essa apta e em total condições de fornecer um serviço de qualidade e segurança.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o município de Ipueira não dispõe de uma frota de veículos que atenda as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipueira/RN, no que diz respeito ao deslocamento de servidores até outros municípios para tratarem de assuntos de interesse do município tais quais: Reuniões, capacitações, e demais situações que dependem do deslocamento dos servidores e munícipes até outros municípios do Estado e/ou até fora dele.

Portanto, é necessária a contratação de veículos do tipo táxi, van e ônibus para casos excepcionais quando na falta de algum veículo da frota municipal em decorrência de eventual sinistro inesperado ou até mesmo em caso de todos os veículos já estarem com demanda e assim deixando o município carente naquele momento desses tipos de veículos, inclusive para o transporte de pacientes e estudantes do município, por exemplo. Além do transporte de encomendas de interesse desta municipalidade.

ITEM 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

ITEM 5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação para o credenciamento de empresas de transporte em Ipueira/RN devem assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados. Aqui estão alguns requisitos essenciais:

1. Habilitação Jurídica:

- Comprovação de regularidade jurídica da empresa (CNPJ, contrato social, etc.).
- Licenças e alvarás de funcionamento atualizados.

2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de transporte de passageiros.
- Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e débitos fiscais
- Apresentação de documentação dos veículos (CRLV, seguro obrigatório, etc.).
- Comprovação de que os motoristas possuem CNH na categoria adequada.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

4. Requisitos Específicos:

- Definição de critérios para a seleção dos veículos (idade máxima, capacidade, etc.).
- Exigência de seguro de responsabilidade civil para os veículos e passageiros.
- Definição de normas de conduta para os motoristas (vestimenta, atendimento, etc.).
- Comprovação de cadastro dos motoristas junto aos órgãos competentes.
- Comprovação de que os motoristas possuem curso de capacitação para transporte de passageiros.

5. Processo de Credenciamento:

- Publicação de edital com todas as informações sobre o credenciamento.
- Análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas.
- Divulgação da lista das empresas credenciadas.

6. Obrigações da Empresa Credenciada:

- Cumprir as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela prefeitura.
- Manter os veículos em bom estado de conservação e higiene.
- Garantir o atendimento das demandas de transporte das secretarias municipais.
- Fornecer relatórios periódicos sobre os serviços prestados.

ITEM 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa da quantidade se deu em função da necessidade de contratação de empresa visando o credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN. Assim, o quantitativo a ser adquirido é o que se encontra no quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Gab	Adm	Finan	Edu	Esp	Cult.	Infra	Agri	Amb	Saúde	Assis.
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	325.000	5000	10000	3000	45000	7000	4000	2000	2000	2000	235000	10000
2	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem	KM	52.000	0	0	0	40000	5000	0	0	0	0	5000	2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

	se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.													
3	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	800	0	30	0	150	20	0	0	0	0	500	100
4	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	500	0	30	0	40	10	0	0	0	0	400	20
5	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	5.000	0	1000	0	1000	0	0	0	0	0	0	3000

ITEM 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no levantamento de mercado, a administração pública do Município de Ipueira/RN poderá identificar as melhores opções de empresas para a contratação de serviços credenciamento de táxi, van e ônibus garantindo que as condições oferecidas atendam às necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipueira/RN. O levantamento também possibilita a escolha de empresas com boa reputação no mercado, oferecendo segurança, agilidade e confiabilidade na prestação dos serviços essenciais para a continuidade das atividades do município.

A análise de mercado consiste em colher informações sobre as empresas que executam o transporte de passageiros como: cooperativas de táxi, serviços individuais de transporte remunerado de passageiros e locadoras de veículos. A coleta de dados foi realizada através de contato via telefone com cada empresa para uma breve aproximação. As principais informações e conclusões determinadas pela análise do mercado de prestação de serviços de transporte são apresentadas nos itens abaixo.

- **MUDANÇAS NOS MODELOS DE TRANSPORTE**

Os modelos utilizados pelas pessoas para se transportarem nos centros urbanos atravessam um momento de diversas e significativas mudanças, principalmente em decorrência da entrada em operação das empresas de serviço de transporte privado de passageiros, situação que está se estendendo para os segmentos corporativo e da Administração Pública, produzindo as seguintes consequências:

- a. acirramento da concorrência;
- b. diminuição dos preços;
- c. intensiva oferta;
- d. operação de agenciamento realizado por grandes empresas especializadas;
- e. intensivo uso de tecnologia;
- f. agilidade no atendimento;
- g. intensivo uso de pagamento com utilização de cartão de crédito, particularmente no segmento de pessoa física;
- h. mudanças nos modelos de serviço de transporte contratado pelos segmentos corporativo e da administração pública;

- i. segmentação da oferta, de forma mais acentuada no oferecimento de serviços categorizados por tipo de veículo, havendo situações de empresas que tornam motoristas e clientes do sexo feminino como exclusivos;
- j. necessidade de adaptação na oferta do serviço de táxi, de forma a se ajustar às novas condições do mercado;
- l. necessidade de adaptação na oferta de serviço de locação de veículos para os segmentos corporativo e da administração pública;
- k. necessidade de regulamentação das novas condições no âmbito federal, distrital e municipal;
- m. desmobilização das frotas próprias das empresas e dos órgãos públicos.

- **FORNECEDORES DE SERVIÇO**

Os fornecedores aptos a prestarem serviço de transporte para a Administração Pública, pelas características de cada modelo de negócios e observadas as disposições legais estarão aptos a prestar os seguintes serviços a gestão pública municipal:

- a. pessoas jurídica prestadoras de serviços de táxi para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios;
- b. pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo Van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios.
- c. pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual).
- d. pessoa jurídica prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual).

e. pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo Ônibus, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios.

ITEM 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Logicamente impactando nas despesas dos contratantes de serviço de transporte, os preços praticados pelos fornecedores são bastante distintos e apresentam 3 (três) características básicas:

- a. os preços das empresas prestadoras de serviço de transporte são fortemente impactados pela disponibilização com exclusividade e em tempo integral dos veículos e motoristas para o contratante, inclusive horário noturno, sábados, domingos e feriados, havendo portanto situações de ociosidade e, em grande parte das vezes, deslocamento dos veículos sem passageiros até os pontos de partida das viagens;
- b. os preços dos serviços de táxi são definidos através do percurso estimado e executado durante o deslocamento da viagem solicitada. O valor é pautado por 1 (uma) variável: km inicial da corrida, valor por km rodado e valor km final.
- c. os preços dos serviços de transporte de passageiros possuem similaridades com o praticado no serviço de táxi, possuindo algumas variáveis de precificação que aquele serviço possui. O diferencial entre ambos consiste na chamada tarifa dinâmica, que é um algoritmo de precificação de cada empresa que considera a oferta e a demanda do serviço como parâmetros de multiplicação do valor.

Considerando as formas de provimento do serviço, percebe-se também a existência de mais 3 modelos de prestação de transporte terrestre ou agenciamento: Veículos da contratante com a disponibilização de motorista; agenciamento de motoristas de Serviço de Transporte Individual de Passageiros (STIP); agenciamento de taxistas.

Analisando o histórico de licitações realizadas, pode-se verificar que a concorrência na licitação ocorre normalmente entre empresas que atuam como STIP ou como táxi.

Ao observar a lógica de precificação dos tipos de mercado mencionados, nota-se que as empresas que atuam como STIP possuem uma fórmula de precificação própria para cada contratante, utilizando como parâmetros: preço fixo por corrida, valor por distância percorrida e tempo de duração da corrida. Cabe ressaltar que, apesar de critérios objetivos determinados por cada contratante, é comum a prática de utilização da tarifa dinâmica, que é a aplicação de algoritmos de variação de preço conforme flutuação de oferta e demanda para determinada região. A existência da tarifa dinâmica causa dificuldades quanto à precificação do serviço dos contratantes que utilizam STIP, uma vez que há pouca previsibilidade devido a aplicação de tarifa dinâmica.

O mercado fornecedor que atua com táxis é regulamentado pela tarifa de táxi, que é um preço definido km rodado. Esse valor leva em consideração o preço fixo por km rodado. Nota-se que o preço praticado por esse mercado atende ao ponto em que o mercado que utiliza STIP carece: a previsibilidade. Deste modo, é factível estimar, com pouco mais de exatidão, um valor praticado por este mercado, bastando utilizar a quilometragem a ser percorrida e a quantidade de corridas a serem realizadas. Quanto à hora parada, pode-se estimar um tempo, de acordo com a distância média percorrida por corrida, e calcular este valor.

Entre os mercados elegíveis a prestarem o serviço, é possível calcular o valor praticado pelo mercado de táxi, com o cálculo mediante valores definidos por km rodado e, com isso, precificar o serviço. Em relação aos outros mercados, entende-se que devido a pouca previsibilidade não é cabível a utilização destes preços na composição da precificação do serviço.

Desta forma, opta-se ou por utilizar o valor praticado pelo mercado de táxi por se tratar de um preço conhecido, previsível e aderente a realidade local.

Utilizando os quantitativos levantados pelas secretarias municipais no tópico 6 (ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES) deste documento, e levando em conta que o preço praticados por empresas que operam com táxis, van e ônibus é possível encontrar o valor anual do serviço utilizando uma média aritmética através das propostas recebidas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00
2	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	52.000	R\$ 3,50	R\$ 182.000,00
3	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
4	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos	PASSAGENS	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
5	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 757.900,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



O valor anual estimado para contratação de serviço taxi e vans para transporte de passageiros é igual a R\$ 757.900,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

ITEM 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de táxi, vans e ônibus para transporte de munícipes e servidores públicos torna-se justificada por uma série de razões que visam otimizar o funcionamento dos serviços públicos e melhorar a mobilidade urbana. Abaixo estão algumas justificativas que podem ser apresentadas:

A contratação desses serviços pode garantir que pessoas com mobilidade reduzida, idosos ou pessoas sem acesso a veículos próprios tenham meios adequados de locomoção para acessar serviços públicos essenciais, como hospitais, postos de saúde, escolas, entre outros.

O uso de táxis e vans pode ser mais eficiente em termos de tempo e recursos do que a manutenção de uma frota de veículos próprios. Isso pode resultar em economia de custos com manutenção, combustível, seguro e outras despesas relacionadas à operação de uma frota de veículos.

Os serviços de táxi e vans permitem uma flexibilidade maior em termos de rotas e horários, podendo se adaptar às necessidades específicas dos usuários em diferentes momentos do dia ou em áreas específicas da cidade.

Ao incentivar o uso de táxi e vans, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas, pode-se reduzir o número de veículos individuais nas ruas, contribuindo para a redução do congestionamento e facilitando a circulação do tráfego.

A disponibilização de serviços de transporte para munícipes que não possuem meios próprios de locomoção pode promover a inclusão social e garantir que todos tenham acesso igualitário aos serviços públicos e oportunidades da cidade.

Portanto a forma de contratação de serviço de taxi e vans, por quilometro rodado e serviço de passagens tem com finalidade promover a gestão municipal mais mobilidade, segurança, e possibilidades na hora do servidor, paciente, atleta ou munícipes, necessitarem de deslocamento para algum tipo de atendimento, evento, ou reunião.

Essa solução se torna a mais viável, justificando-se plenamente por todas as razões levantadas.

ITEM 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objetivo da divisão do objeto visa ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

A admissão da adjudicação por item, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Durante a etapa de planejamento da contratação, a administração precisa definir como será feita a adjudicação do objeto no caso em que há diversas pretensões contratuais sendo conduzidas em um único processo, é dizer, o gestor público precisa definir se a disputa será autônoma para cada item ou de forma global, situação na qual todos serão atribuídos a uma única empresa.

A possibilidade de que a adjudicação conjunta se justifique por razões econômicas, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes em disputarem aqueles de valores menores, privilegiando os mais representativos da licitação. Isso pode acarretar, inclusive, o fracasso da licitação.

É necessário frisar que o parcelamento do objeto não deve ser confundido com o fracionamento ilegal da despesa, sendo este último um

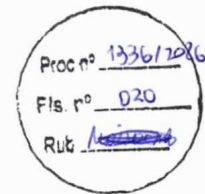
ato ilícito, cuja prática se materializa por meio da divisão do objeto que deveria ser licitado conjuntamente com o propósito de adotar na licitação uma modalidade mais simples do que aquela legalmente prevista.

Portanto, tendo em vista a diversidade dos serviços entre a contratação de um serviço de taxi com capacidade para 4 (quatro) pessoas, contratação de serviço de van com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas e contratação de serviço de ônibus com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, são objetos diferente impossibilitando a formalização de um único item para todo objeto, devido a todas as questões atentas ao processo e objeto desse certame, o parcelamento dos itens justifica-se plenamente.

ITEM 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação desses serviços de táxi, van e ônibus para transporte de munícipes e servidores públicos pode ser justificada por uma série de razões que visam otimizar o funcionamento dos serviços públicos e melhorar a mobilidade urbana. Abaixo estão algumas justificativas que podem ser apresentadas:

- Otimização das rotas e minimização do tempo de deslocamento, proporcionando uma prestação de serviços eficiente e pontual.
- Garantia de transporte acessível a todos os segmentos da sociedade, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva.
- Aumentar os níveis de planejamento, gestão e controle do processo de transporte de servidores e munícipes do município;
- Eliminar os níveis de ociosidade.
- Simplificar processos de gestão do serviço de transporte;
- Diminuir a quantidade de licitações ao serviço de transporte comum;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- Economia financeira.

Com a contratação desse tipo de serviço, pretende-se otimizar os serviços, tempo, recurso de pessoal, diminuição das despesas com manutenção de frota. Os serviços de táxi e vans podem servir como um complemento essencial, garantindo que as pessoas tenham opções de deslocamento mesmo em locais onde o transporte público não chega.

ITEM 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar um contrato de prestação de serviço, é crucial realizar uma série de ações para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente informadas e protegidas. Abaixo estão algumas ações pertinentes a serem realizadas pela municipalidade visando a segurança e proteção de todas as ações e execução de um contrato com maior eficiência possível.

É fundamental estabelecer claramente os requisitos e expectativas do serviço a ser prestado. Isso inclui definir o escopo do trabalho, os padrões de qualidade esperados, os prazos de entrega, entre outros detalhes relevantes.

A prestação do serviço deve ser efetivada no município de Ipueira/RN, conforme ordem de serviço emitida previamente pela unidade administrativa solicitante.

Para formalização do contrato é essencial que seja realizada uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de serviços e compare suas ofertas. Considere critérios como reputação, experiência, capacidade técnica e financeira, preço e conformidade com requisitos legais.

O controle da execução dos serviços deve incluir informações como as responsabilidades de cada parte, os serviços a serem prestados, os pagamentos a serem feitos, as condições de rescisão, entre outros aspectos relevantes. No que diz respeito a execução do serviço, a secretaria requisitante é responsável pelo acompanhamento dos serviços, propondo capacitações, avaliação e acompanhamento do serviço prestado.

Após a formalização do contrato, é importante monitorar o desempenho do fornecedor de serviços e garantir que todas as obrigações contratuais

estejam sendo cumpridas. Estabelecendo procedimentos para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

A formalização de um contrato transparente, claro, justo que atenda as demandas do município de Ipueira, do prestador de serviço e principalmente de todos os munícipes, servidores, alunos e demais usuários beneficiados, promoverá a execução de um serviço com mais qualidade de eficiência para ambas as partes, tornando assim mais justo para ambas as partes.

ITEM 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas, acompanha redução do impacto ambiental quanto à emissão de gases poluentes que são gerados da circulação de veículos automotores movidos a combustíveis fósseis. Essa redução é resultado da diminuição da quilometragem rodada por veículos, ao adotar a lógica do serviço supracitado.

A redução de gases poluentes e a diminuição do número de veículos rodados estão interligadas e podem ser abordadas de diversas maneiras para promover uma abordagem mais sustentável da mobilidade urbana.

Podemos identificar que investir em sistemas de transporte coletivos que possibilitem o transporte de maior número de pessoas, reduzindo assim o número de veículos rodados e as emissões de gases poluentes.

Promover educação ambiental e conscientização pública sobre os impactos negativos das emissões veiculares pode ajudar a sensibilizar os cidadãos e incentivar mudanças de comportamento em relação ao uso de transporte individual. Para tanto, é necessários promover através de capacitações essa conscientização aos prestadores do serviço ao município demonstrando a importância e necessidade de promover uma direção mais ecológica, como o manejo correto dos resíduos, como óleo, troca de pneus, logística reversa, etc.

Ao adotar uma abordagem integrada que combine várias estratégias, é possível reduzir efetivamente as emissões de gases poluentes e diminuir o número de veículos rodados, promovendo assim uma mobilidade urbana mais sustentável e saudável.

ITEM 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de serviços de táxi pode ser identificada em inúmeros fatores, incluindo as necessidades específicas da comunidade ou organização, as características do sistema de transporte local, os recursos financeiros disponíveis e os objetivos a serem alcançados. O Município identifica alguns fatores conforme seguem que justificam a viabilidade da contratação;

O potencial de uso dos serviços de táxi na gestão municipal. Fora identificada uma demanda significativa por transporte individualizado, especialmente conforme estimativas anexas anteriormente, assim como as dificuldades e motivos que tornam a contratação de serviços de táxi uma opção viável.

O custo da contratação de serviços de táxi com outras opções de transporte, como manter uma frota de veículos próprios torna essa possibilidades uma opção para que o município gere economicidade de custos operacionais, incluindo licenciamento, manutenção, seguro e custos administrativos necessários para manutenção de uma frota própria de veículos.

Os serviços de táxi se integrariam ao sistema de transporte público existente. Eles podem ser usados para complementar o transporte público, fornecendo conexões para áreas mal atendidas ou fora dos horários de operação do transporte público convencional.

A viabilidade da contratação torna-se ainda mais necessária quando levamos em consideração a disponibilidade de veículos, a pontualidade dos motoristas, a segurança dos passageiros e a qualidade geral da experiência de viagem.

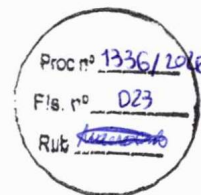
Ao avaliar a viabilidade da contratação de serviços de táxi, é importante considerar todos esses fatores e realizar uma análise completa dos custos e benefícios envolvidos. Os serviços de táxi oferecerem uma solução viável e eficaz para atender às necessidades de transporte da comunidade ou organização.

A contratação do serviço de taxi e veículos do tipo van terá válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista os benefícios mútuos supracitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ITEM 15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2026

Respeitosamente,

LEONARDO CLERISTON
NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital por
LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

LEONARDO CLÉRISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa visando o credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Ipueira/RN, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	325.000
2	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	52.000
3	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	800

4	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	500
5	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	5.000

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Licenças e alvarás de funcionamento atualizados.
- Comprovação de experiência na prestação de serviços de transporte de passageiros.
- Apresentação de documentação dos veículos (CRLV)
- Comprovação de que os motoristas possuem CNH na categoria adequada.
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;
- Atestado de Capacidade Técnica.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de táxi, van e ônibus pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades específicas da situação. Aqui estão algumas justificativas comuns para a contratação desses serviços, tais como transporte de servidores públicos, pacientes, prestadores de serviços, alunos, profissionais técnicos, desportistas, entre outros.

A contratação ora pretendida, busca facilitar o deslocamento de um local para outro, especialmente em eventos corporativos, conferências ou reuniões fora das instalações do município, onde os transportes municipais não estejam disponíveis no momento oportuno.

Equipes que precisam se deslocar juntas para o mesmo local, como equipes de futebol, eventos ou grupos de trabalho, serviços de van ou ônibus podem ser uma opção eficiente, podendo transportar o maior número de pessoas com mais eficiência e segurança.

Serviços de táxi, van e ônibus oferecem flexibilidade e conveniência, eliminando a necessidade de estacionamento, permitindo que as pessoas se concentrem em seus objetivos sem se preocupar com a logística de transporte. É importante detalhar junto a proposta apresentada para prestação do serviço devemos considerar toda legalidade da prestadora do serviço, estando essa apta e em total condições de fornecer um serviço de qualidade e segurança.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o município de Ipueira não dispõe de uma frota de veículos que atenda as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipueira/RN, no que diz respeito ao deslocamento de servidores até outros municípios para tratarem de assuntos de interesse do município tais quais: Reuniões, capacitações, e demais situações que dependem do deslocamento dos servidores e munícipes até outros municípios do Estado e/ou até fora dele.

Portanto, é necessária a contratação de veículos do tipo táxi, van e ônibus para casos excepcionais quando na falta de algum veículo da frota municipal em decorrência de eventual sinistro inesperado ou até mesmo em caso de todos os veículos já estarem com demanda e assim deixando o município carente naquele momento desses tipos de veículos, inclusive para o transporte de pacientes e estudantes do município, por exemplo. Além do transporte de encomendas de interesse desta municipalidade.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

ITEM 5 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por **12 meses**, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 02 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 6 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ITEM 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 9 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso

de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

ITEM 11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2026

Respeitosamente,

LEONARDO CLERISTON
NOBREGA
FELIX:08268677406

Assinado de forma digital por
LEONARDO CLERISTON
NOBREGA FELIX:08268677406

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

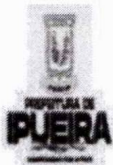
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1536/2026
Fis. nº 034
Rub

MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Unidade: KM	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:		
Estrutura administrativa			Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			1.000,00	R\$ 1.000,00
			1.000,00	R\$ 1.000,00

LEONARDO CLERISTON NOBREGA FELIX
CPF: 082.686.774-06
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



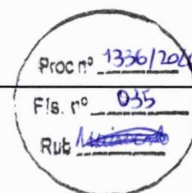
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 78/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 3.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.004.01 - SEC MUNICIPAL DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.004.01 - SEC MUNICIPAL DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.000,00	R\$ 3.000,00
	3.000,00	R\$ 3.000,00

ELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF: 039.046.064-84

Secretário(a) de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 79/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 86.190,00
Estrutura administrativa: 1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXI, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	45.000,00	R\$ 45.000,00
	45.000,00	R\$ 45.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	40.000,00	R\$ 40.000,00
	40.000,00	R\$ 40.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	150,00	R\$ 150,00
	150,00	R\$ 150,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc.º 1336/2026

Fls. nº 037

Rub. Assinatura**MUNICÍPIOS DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	40,00	R\$ 40,00
	40,00	R\$ 40,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Unidade: KM

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.000,00	R\$ 1.000,00
	1.000,00	R\$ 1.000,00

DIONE DE MEDEIROS LIMA

CPF: 785.211.304-49

Secretário(a) EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Memorando****Documento**

Número: 80/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 12.030,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	7.000,00	R\$ 7.000,00
	7.000,00	R\$ 7.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	5.000,00	R\$ 5.000,00
	5.000,00	R\$ 5.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	20,00	R\$ 20,00
	20,00	R\$ 20,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc. nº 1336/2026
Fls. nº 034
Rubrica

MUNICÍPIOS DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL), CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	10,00	R\$ 10,00
	10,00	R\$ 10,00

PLÍNIO KLERISON NOBREGA LUCENA
CPF: 050.112.554-09
RETÁRIO MUL. ESPORTES, TURISMO E L/



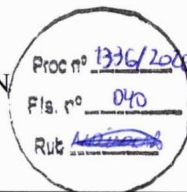
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 81/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 4.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA	4.000,00	R\$ 4.000,00
	4.000,00	R\$ 4.000,00

Vanuzia Maria de Medeiros

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
CPF: 038.292.284-06
SECRETÁRIA MUL. DE CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc.º 1336/2026

Fls. nº 041

Rub. [assinatura]

Memorando**Documento**

Número: 82/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 2.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.000,00	R\$ 2.000,00
	2.000,00	R\$ 2.000,00



GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS
CPF: 100.301.844-01
D. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1336/2026

RNFis nº 042

Rubrica

Memorando**Documento**

Número: 83/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Em digitação	Valor total: R\$ 2.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

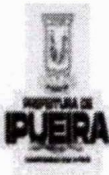
Unidade: KM**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	2.000,00	R\$ 2.000,00
	2.000,00	R\$ 2.000,00

JOSE MARCILIO PAIVA

CPF: 626.297.434-20

Secretário(a) AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc. nº 1336/2026
Fls. nº 043
Rubrica**Memorando****Documento**

Número: 84/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 2.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2.000,00	R\$ 2.000,00
	2.000,00	R\$ 2.000,00


MARIA JOSE DE MEDEIROS
CPF: 512.581.294-34
aio(a) MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc.º 1336/2016

Fls. nº 044

Rub. 1336/2016

Memorando**Documento**

Número: 85/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 240.900,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXI, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	235.000,00	R\$ 235.000,00
	235.000,00	R\$ 235.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	5.000,00	R\$ 5.000,00
	5.000,00	R\$ 5.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	500,00	R\$ 500,00
	500,00	R\$ 500,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E

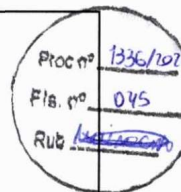


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br



MUNICÍPIOS DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 1,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	400,00	R\$ 400,00
	400,00	R\$ 400,00

JOYCE ANDRADE DANTAS
CPF: 104.600.954-04
Secretário(a) SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1336/2026

Fls. nº 046

Rubrica

Memorando**Documento**

Número: 86/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 15.120,00
Estrutura administrativa: 1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TAXI, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	R\$ 10.000,00
	10.000,00	R\$ 10.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: KM**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	R\$ 2.000,00
	2.000,00	R\$ 2.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN**Preço estimado:** R\$ 1,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	R\$ 100,00
	100,00	R\$ 100,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1336/2016
Fis. nº 047
Rubrica

MUNICÍPIOS DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN Preço estimado: R\$ 1,00 Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20,00	R\$ 20,00
	20,00	R\$ 20,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Unidade: KM Preço estimado: R\$ 1,00 Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	R\$ 3.000,00
	3.000,00	R\$ 3.000,00

ANGELA MARIA PAIVA
CPF: 022.377.884-21
Secretário(a) ASSISTENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1336/2026

Fls. nº 048

Rubrica

**Pedido****Documento**

Número: 41/2026	Data: 10/02/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 383.300,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	40.000,0000	R\$ 40.000,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	5.000,0000	R\$ 5.000,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	5.000,0000	R\$ 5.000,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,0000	R\$ 2.000,00
	52.000,0000	R\$ 52.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	15.000,0000	R\$ 15.000,00
1.02.004.01 - SEC MUNICIPAL DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.000,0000	R\$ 3.000,00
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	45.000,0000	R\$ 45.000,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	7.000,0000	R\$ 7.000,00
1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA	4.000,0000	R\$ 4.000,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.000,0000	R\$ 2.000,00
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	2.000,0000	R\$ 2.000,00
1.02.011.01 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2.000,0000	R\$ 2.000,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	235.000,0000	R\$ 235.000,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,0000	R\$ 10.000,00
	325.000,0000	R\$ 325.000,00

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL), CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	30,0000	R\$ 30,00

Data: 11/03/2026 09:49:19

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 1336/2026
Fls. nº 049
Rub. Autenticado

1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	150,0000	R\$ 150,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	20,0000	R\$ 20,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	500,0000	R\$ 500,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,0000	R\$ 100,00
	800,0000	R\$ 800,00

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL), CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	30,0000	R\$ 30,00
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	40,0000	R\$ 40,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	10,0000	R\$ 10,00
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	400,0000	R\$ 400,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20,0000	R\$ 20,00
	500,0000	R\$ 500,00

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1.000,0000	R\$ 1.000,00
1.02.006.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	1.000,0000	R\$ 1.000,00
1.02.015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,0000	R\$ 3.000,00
	5.000,0000	R\$ 5.000,00
	Valor total	R\$ 383.300,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/porta/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código 326834db-8e94-4d59-8933-df9ddb4df026, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ALVARO MEDEIROS DE LUCENA

CIDADE: IPUEIRA RN
ENDEREÇO: RUA JOÃO MANOEL, Nº 137, CENTRO, IPUEIRA/RN
CNPJ: 23.122.041/0001-56
TEL: (84) 9 9601-9919



PROPOSTA DE PREÇO

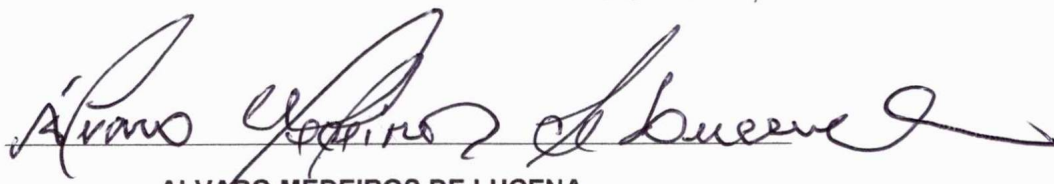
Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

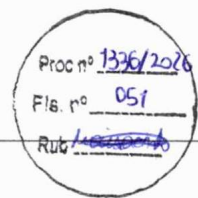
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 487.500,00

ATENÇÃO
SENHOR(A)
RNECEDOR(A):

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026


ALVARO MEDEIROS DE LUCENA
PROPRIETÁRIO



JONAS ALENCAR DE MEDEIROS	CIDADE: IPUEIRA RN ENDEREÇO: RUA JOSÉ TOMAZ DE AQUINO, Nº 50, CENTRO, IPUEIRA/RN CNPJ: 49.377.130/0001-37 TEL: (84) 9 9138-1700
---------------------------	---

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 487.500,00

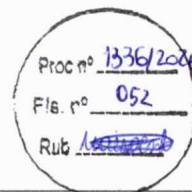
ATENÇÃO SENHOR(A) ORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
---------------------------------------	---

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026

Jonas Alencar de Medeiros

JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

PROPRIETÁRIO



IVANILSON SOARES DE MEDEIROS	CIDADE: IPUEIRA RN ENDEREÇO: RUA JOSÉ EVANGELISTA, Nº 09, CENTRO, IPUEIRA/RN CNPJ: 29.090.310/0001-26 TEL: (84) 9 8141-7318
------------------------------	---

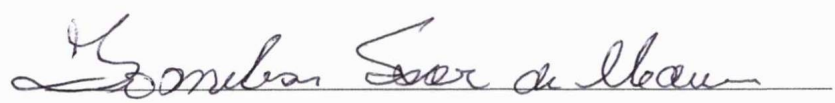
PROPOSTA DE PREÇO

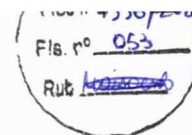
Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 487.500,00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
--	---

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026


IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
PROPRIETÁRIO



WALLACE MEDEIROS DE MORAIS	CIDADE: IPUEIRA RN ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALENAR, Nº 33, CENTRO, IPUEIRA/RN CNPJ: 28.625.307/0001-05 TEL: (84) 9 9926-1240
-----------------------------------	--

PROPOSTA DE PREÇO

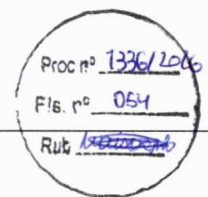
Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	52.000	R\$ 3,50	R\$ 182.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 182.000,00

ATENÇÃO SENHOR(A) ORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
--	---

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026


WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
PROPRIETÁRIO



JOSÉ WTSON DE ARAÚJO COSTA

CIDADE: OURO BRANCO/RN
ENDEREÇO: RUA VALENTIN LOPES, Nº 66, CENTRO
CNPJ: 19.154.357/0001-52
TEL: (84) 9 8816-1205

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	52.000	R\$ 3,50	R\$ 182.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 182.000,00

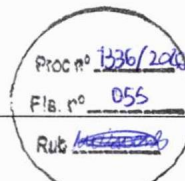
ATENÇÃO
SENHOR(A)
ORNECEDOR(A):

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026

JOSÉ WTSON DE ARAÚJO COSTA

PROPRIETÁRIO



IVALDO LOPES DO NASCIMENTO	CIDADE: SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ENDEREÇO: RUA BASILIO GORGONIO, Nº 49, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN CNPJ: 29.409.234/0001-79 TEL: (84) 9 9919-5220
-----------------------------------	--

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	52.000	R\$ 3,50	R\$ 182.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 182.000,00

ATENÇÃO SENHOR(A) ORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
--	---

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026

IVALDO LOPES DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO

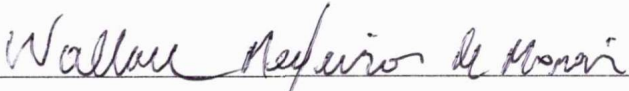
WALLACE MEDEIROS DE MORAIS	CIDADE: IPUEIRA RN	Proc. nº 1336/2016 Fis. nº 056 Rub. <u> </u>
	ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALENAR, Nº 33, CENTRO, IPUEIRA/RN CNPJ: 28.625.307/0001-05 TEL: (84) 9 9926-1240	

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos	PASSAGENS	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.400,00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
---	---

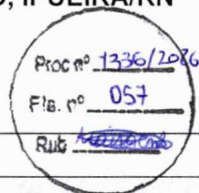
IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026



WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
PROPRIETÁRIO

ISAIAS MEDEIROS

CIDADE: IPUEIRA RN
ENDEREÇO: RUA MARIA ALENCAR, Nº 99, CENTRO, IPUEIRA/RN
CNPJ: 30.955.352/0001-61
TEL: (84) 9 9608-5193



PROPOSTA DE PREÇO

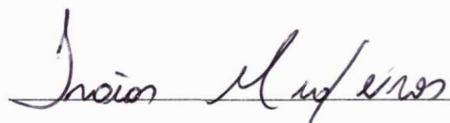
Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

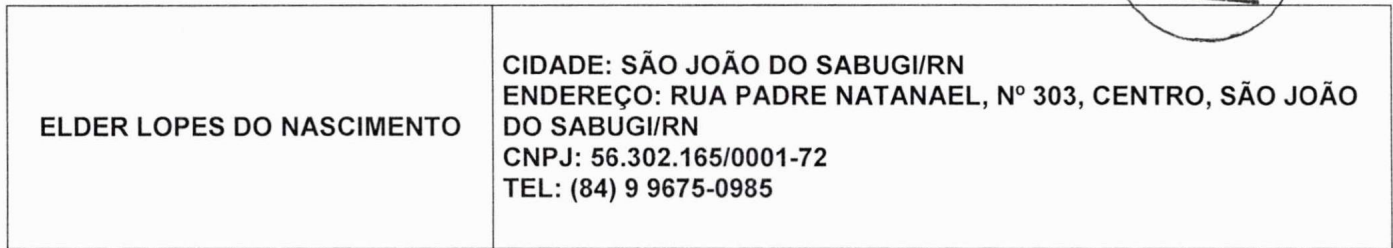
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos	PASSAGENS	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.400,00

ATENÇÃO
SENHOR(A)
FORNECEDOR(A):

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026


ISAIAS MEDEIROS
PROPRIETÁRIO



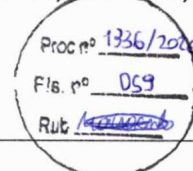
	PROPOSTA DE PREÇO
--	-------------------

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
--	---

Elder Lopes do Nascimento
ELDER LOPES DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO

HUGLEY JEFFERSON ALVES DE MEDEIROS	CIDADE: IPUEIRA RN ENDEREÇO: RUA JOSÉ HORÁCIO DE MEDEIROS, Nº 14, CENTRO, IPUEIRA/RN CNPJ: 27.889.297/0001-44 TEL: (84) 9 9952-7554
---	--



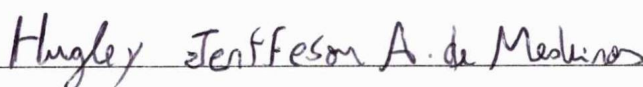
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	'Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.000,00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
---	--

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026


HUGLEY JEFFERSON ALVES DE MEDEIROS
PROPRIETÁRIO

ELDER LOPES DO NASCIMENTO	CIDADE: SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ENDEREÇO: RUA PADRE NATANAEL, Nº 303, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN CNPJ: 56.302.165/0001-72 TEL: (84) 9 9675-0985	Proc nº 1336/2016 Fls. nº 060 Rubrica
---------------------------	---	--

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	'Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.000,00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
--	---

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026

Elder Lopes do Nascimento
ELDER LOPES DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO

EVALDO LOPES DO NASCIMENTO	CIDADE: SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
	ENDEREÇO: RUA BASILIO GORGONIO, Nº 49, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN CNPJ: 29.409.234/0001-79 TEL: (84) 9 9919-5220



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta referente a contratação de empresa visando o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições estipuladas no presente Edital, Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	'Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.000,00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):	Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.
--	---

IPUEIRA/RN, 19 de fevereiro de 2026

Evaldo Lopes do Nascimento

EVALDO LOPES DO NASCIMENTO
 PROPRIETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Comissão de Contratação,

A Empresa **C. SERGIO MARIZ FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.608.041/0001-19, Inscrição Estadual nº 20.218.276-2, com endereço na Rua Coronel Clementino Monteiro de Faria, nº 136-A, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, propõe ao **Município de Ipueira/RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

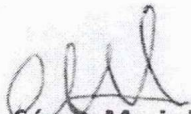
a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	KM	5.000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
Valor Total R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: matéria prima, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** no **Município de Ipueira/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: **(90) noventa dias**.

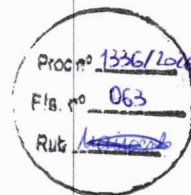
Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2026.


Carlos Sérgio Mariz Ferreira
CPF nº 022.261.964-39
Proprietário

G – FIGUEREDO DA SILVA – ME

CNPJ: 27.064.548/0001/51 INSC. EST: 20.465.695-8

RUA FRANCISCO DE ALMEIDA Nº S/N – BAIRRO: CENTRO
CEP: 59.790-000 – GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO - RN



PROPOSTA 000014/2026

A Empresa **G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, através de sua representante legal a Sra Gêssica Figueredo Silva, Brasileira, Solteira, Empresária, Identidade nº 003.150.965, C.P.F. nº 016.860.554-63, residente na Rua Sebastião Benício da Silva, nº 31, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.635-050, propõe ao **Município de Ipueira/RN**, o **registro de preços para a execução dos serviços abaixo indicados**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	5000	14,50	72.500,00
Valor total da proposta R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: impostos, taxas, frete, seguros, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** no **Município de Ipueira/RN** objeto desta Licitação;

c) Prazo de validade da proposta: **noventa (90) dias**;

d) Dados para recebimento da AC: E-mail: euclides.amorim@yahoo.com.br;

e) Contato: (84) 9.9812-0466;

Governador Dix Sept Rosado/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Gêssica Figueredo da Silva
GÉSSICA FIGUEREDO SILVA

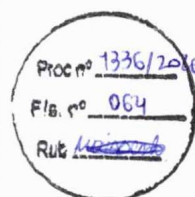
Sócia Administradora
Identidade nº 003.150.965
C.P.F. nº 016.860.554-63

Trabalho e Confiança

G – FIGUEREDO DA SILVA – ME

CNPJ: 27.064.548/0001/51 INSC. EST: 20.465.695-8

RUA FRANCISCO DE ALMEIDA Nº S/N – BAIRRO: CENTRO
CEP: 59.790-000 – GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO - RN



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ:
27.064.548/0001-51

NOME EMPRESARIAL:
G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - ME

LOGRADOURO:
RUA FRANCISCO DE ALMEIDA

Nº
S/N

CEP:
59.790-000

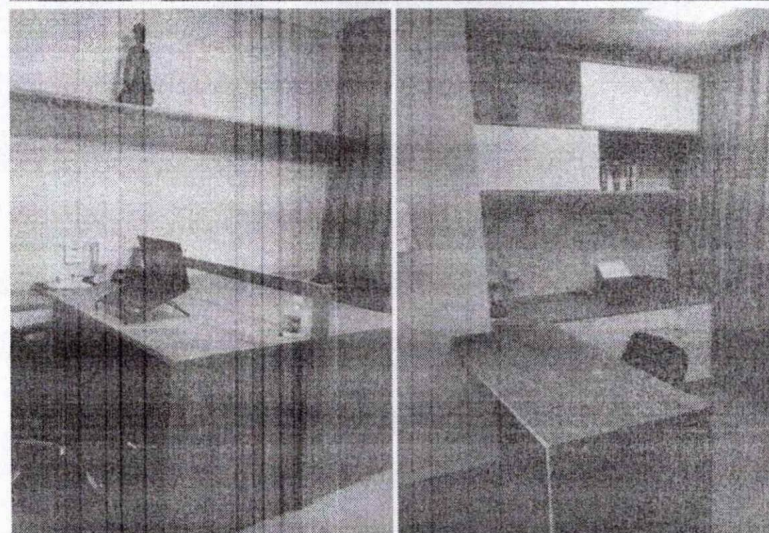
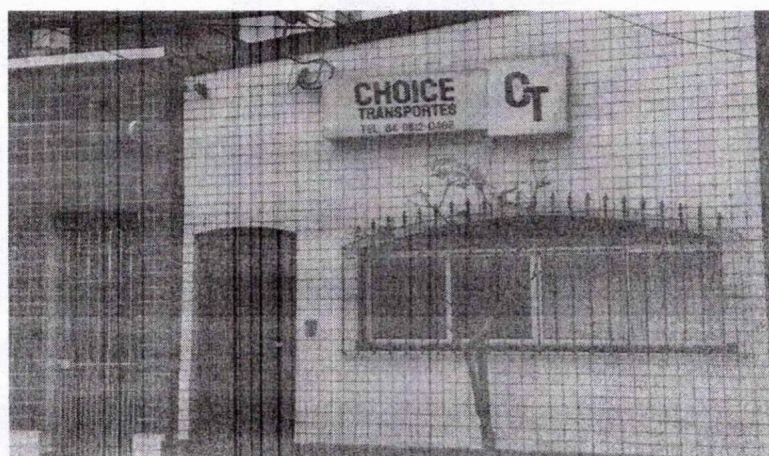
BAIRRO:
CENTRO

MUNICÍPIO:
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO

UF:
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":
euclides.amorim@yahoo.com.br

TELEFONE:
(84) 9.9812-0466



VaváTur

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ/MF nº 17.467.835/0001-59 Inscrição Estadual nº 20.282.258-3
Rua Tiburtino Bezerra, nº 308, Santo Antônio - Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000
Contato: (84) 99172-4687 / 99962-4316 E-mail: vavatranstur@gmail.com



PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

A Empresa **VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 17467835000159, com Inscrição Estadual nº 20.282.258-3 e sede na Rua Doutor Mario Nobrega de Araújo, nº 120, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 – Contato: (84) 99172-4687, neste ato representada pelo Sr. Valdeci Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.654.732 (SSP/RN) e CPF nº 026.644.044-40, residente na Rua Doutor Mario Nobrega de Araújo, nº 120, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, abaixo assinada, propõe ao **Município de Ipueira/RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
5	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.	KM	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00

VALOR TOTAL R\$ 65.000,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais);

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços** objeto da contratação.

c) Prazo de validade da proposta: **noventa (90) dias**.

d) Nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. Valdeci Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 1.654.732 (SSP/RN) e CPF nº 026.644.044-40, residente na Rua Doutor Mario Nobrega de Araújo, nº 120, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, como responsável legal desta empresa.

e) E-mail para recebimento da Autorização de compra: vavatranstur@gmail.com



CNPJ/MF nº 17.467.835/0001-59 Inscrição Estadual nº 20.282.258-3
Rua Tiburtino Bezerra, nº 308, Santo Antônio - Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000
Contato: (84) 99172-4687 / 99962-4316 E-mail: vavatranstur@gmail.com

f) Dados bancários: **BANCO DO BRASIL / AG: 0075-2 / C/CORRENTE: 16.556-5.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Valdeci Gomes dos Santos

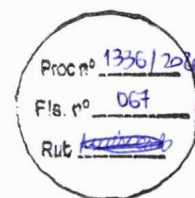
CPF nº 026.644.044-40

Cédula de identidade nº 1.654.732 (SSP/RN)

Sócio Administrador



CNPJ/MF nº 17.467.835/0001-59 Inscrição Estadual nº 20.282.258-3
Rua Tiburtino Bezerra, nº 308, Santo Antônio - Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000
Contato: (84) 99172-4687 / 99962-4316 E-mail: vavatranstur@gmail.com



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Ipueira/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Valdeci Gomes dos Santos

CPF nº 026.644.044-40

Cédula de identidade nº 1.654.732 (SSP/RN)

Sócio Administrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Eu, **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual–LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual–PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária–LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 01 de abril de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BIR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCTIMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática:

- 02.003.04.122.0104.2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO.
- 02.010.20.606.0127.2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA.
- 02.015.08.122.0133.2045 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL.
- 02.008.13.392.0113.2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.
- 02.006.12.361.0112.2021 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- 02.007.27.813.0121.2032 – MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMO, ESPORTE E LAZER.
- 02.009.15.452.0124.2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS.
- 03.001.10.301.0114.2036 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO.
- 02.011.18.542.0128.2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS.
- 02.004.04.123.0105.2019 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO

Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 02 de abril de 2026.

.....
Alana Laís de Medeiros Moraes
Alana Laís de Medeiros Moraes
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 1336/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 02 de abril de 2026

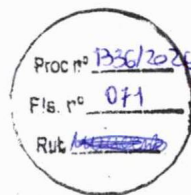
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:
038973444
67

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS.03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ANECERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS.03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

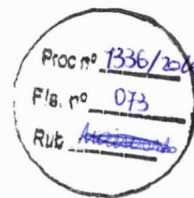
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=
ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/MI/RN nº 1336/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Senhor Prefeito,

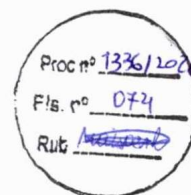
Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 02 de abril de 2026.

Ana Paula M. Costa
.....
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA/RN

PARTICIPAÇÃO: PESSOAS JURÍDICAS com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir da publicação até o dia **XX/XX/202X**

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, **no Setor de Licitações.**

EDITAL: à disposição no portal da transparência (www.ipueira.rn.gov.br)

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.094.708/0001-60 sito à Av. Fundador Francisco Quinino, centro, IPUEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 79, inc.II da Lei 14.133/2021.

Fazem parte integrante desta CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTAGEM DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE CREDENCIAMENTO E DO PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A documentação será recebida a partir do dia de sua publicação até o dia **XX/XX/202X**, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 08h as 12h, no Setor de Licitações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



no endereço acima referido.

2. DO OBJETO

2.1. Consiste no processo de credenciamento de empresas que atuam nas atividades e serviços definidos, conforme **Anexo I**.

2.2. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

2.2.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A permanência na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento Nº XXX/2026 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

- 3.** O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os credenciados estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento Nº XXX/2026.

4. O PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1 interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN pelo Portal da Transparência ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ipueira@gmail.com

3.2 Para o credenciamento será admitido o recebimento de envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

3.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser protocolado no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede administrativa do Município, com endereço à Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, em IPUEIRA-RN, no horário das 8:00 às 12 horas a partir do dia **XX/XX/202X** devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo V deste edital

3.4 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.5 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Município (FEMURN) e no site oficial no link Portal da Transparência, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

3.6 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou **para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do email licitacao.ipueira@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

3.8 Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis, conforme **(art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021)**, antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.9 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos por e-mail.

3.10 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.11 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente pro curação, se pública).

12 A decisão da impugnação será enviada aos impugnantes via e-mail, e poderá ser consultada pelo site do Município no link Portal da Transparência.

3.13 Acolhida a impugnação, será designada nova data para recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme **(art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21)**.

3.14 DO PREÇO

3.14.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por tipo de viagem e foram obtidos por meio prestadores de serviços locais, apresentada no Anexo I desse Credenciamento.

3.15 DA PARTICIPAÇÃO

3.15.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, as pessoas jurídicas que:

3.15.2 Estejam devidamente formalizadas;

3.15.3 As atividades executadas estejam contempladas no Anexo I dessa Credenciamento

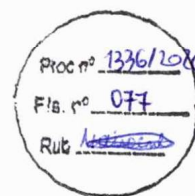
3.15.4 O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento Nº XXX/2026 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.15.5 Não poderão participar desse credenciamento:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN;
- b) Pessoas jurídicas com impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com o município de IPUEIRA-RN.
- c) Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria **(art. 9º, § 1º)**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta **(art. 14, III);**

5. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia **XX/XX/202X** das 08h às 12h, no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede administrativa do Município, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo V** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- b) Certidões e declarações de habilitação;
- c) Data e assinatura do representante legal;

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

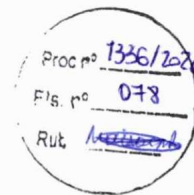
MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA _____.

6. COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- ↗) Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- b) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo III** do Edital;
- j) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo II** do edital;
- k) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo IV**

8. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Cópia autenticada da CNH na categoria adequada;
- b) Prova de regularidade do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), expedido pelo Órgão Competente;
- c) Alvará de Taxista, relativo ao domicílio ou sede do interessado.

9. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

10. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

10.1. O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de km/passagem, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

10.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10.3. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

10.4. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

11. PRAZOS

11.1. O credenciamento terá validade de 1 (um) ano e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir da sua publicação;

11.2. A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (Anexo V), conforme já mencionado no item 6 deste mesmo edital.

11.3. O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante a ordem do credenciamento realizado por categoria;

11.4. Fica assegurado à Administração Pública do Município de IPUEIRA o direito de:

- a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Cancelar o credenciamento das Pessoas jurídicas por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização.
- c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

12. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Os critérios para a classificação das Pessoas jurídicas serão:

- a) Por ordem de credenciamento por categoria.
- b) Após a contratação do primeiro Credenciado, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros credenciados subsequentes.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

13.2. Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço

14. DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

14.2. Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

14.3. Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

14.4. O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas.

15. DA GARANTIA

15.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia enquanto perdurar a vigência do termo de credenciamento;

15.2. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

15.3. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

16. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

16.2. Após a contratação do primeiro credenciado l do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na

lista de credenciados;

16.3. As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria;

16.4. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

17. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

17.1. No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

17.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

17.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

17.4. Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa

18. DO DESCREDENCIAMENTO

a) O credenciado poderá ser descredenciado por:

b) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

c) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;

d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

e) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

f) Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

g) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

h) Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

i) Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

j) Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual

foi contratado no todo ou em parte;

k) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

l) Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

19.2. Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

19.3. Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

19.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

19.5. O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

19.6. O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;

20.2. A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

20.3. Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

21.1. Controlar o rodízio dos credenciados;

21.2. Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

21.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.5. Comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

22. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

22.1. O Credenciado obriga-se:

22.1.1. Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

22.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

22.1.3. Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.1.4. Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

22.1.5. Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

22.1.6. Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

22.1.7. Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

22.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

22.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

22.1.10. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

22.1.11. Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de IPUEIRA e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

23. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

23.1. O Órgão Demandante obriga-se a:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

23.1.2. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

23.1.3. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

23.1.4. Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Todos as Pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;
- 24.2.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 24.3.** O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
- 24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca Caicó-RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipueira/RN, XX de XXXX de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FELIX
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

LISTAGEM DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

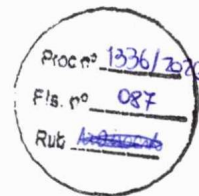
Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	52.000	XX,XX	XX,XX
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	XX,XX	XX,XX
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE	PASSAGEM	800	XX,XX	XX,XX

	DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS				
4	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	PASSAGEM	500	XX,XX	XX,XX
5	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	KM	5.000	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL				XX,XX	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº XXX/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº XXX/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA __, _____ de 2026

Assinatura

CNPJ do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC. XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

_____ inscrito no CNPJ nº _____, sediado na
_____ por intermédio de seu representante legal, sr(a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____
e inscrito no CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio de seu representante legal, sr (a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, **DECLARA** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

ÁREA (EM QUE REALIZOU O SERVIÇO DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESCOLHIDA:
PROFISSIONAL QUE REALIZOU A ATIVIDADE (MEI):
PERÍODO QUE DESENVOLVEU O TRABALHO:
DESCRIÇÃO SERVIÇOS REALIZADOS:
DATA E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM REALIZOU OS SERVIÇOS:

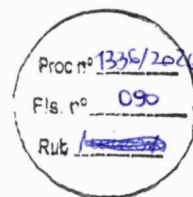
LOCAL ____, _____ de 2026.

NOME

CPF/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL XXX/2026	
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
NOME DO EMPRESÁRIO:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	
E-MAIL:	
ATIVIDADES/SERVIÇOS:	
<i>COLOCAR O ITEM DA TABELA DO ANEXO I</i>	

IPUEIRA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal: _____

Responsável pelo Recebimento: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, _____ através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua XXXXX, XX - Centro, CEP 59.XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, através de seu representante legal Sr. (a), _____ portadora do CPF/MF _____, doravante denominada CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº XXX/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

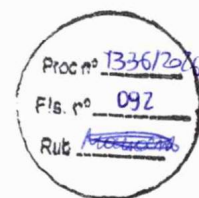
- 2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.
- 2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.
- 2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatsapp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.
- 3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

3.5 O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
- f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
- j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
- k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
- l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

(Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.10 Credenciado obriga-se:

- a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

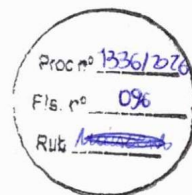
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.
- 13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



IPUEIRA-RN _____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

NOME

Credenciado(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 1336/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 06 de abril de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:
038973444
67

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS 03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ARCTIMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS 03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo: Processo Administrativo nº 1336/2026 – Credenciamento nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Análise da legalidade do procedimento de Credenciamento para contratação de serviços de transporte de passageiros.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SISTEMA DE CREDENCIAMENTO. ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021. PROCEDIMENTO AUXILIAR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS. AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE. ISONOMIA. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

I – RELATÓRIO

Os autos tratam de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN, visando ao credenciamento de pessoas jurídicas – especificamente empresas de táxi, vans e ônibus – para a prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem contratados conforme a demanda administrativa do Município.

O processo encontra-se instruído com a declaração de adequação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, o despacho autorizativo do Prefeito Municipal e a solicitação de análise jurídica formulada pela Comissão Permanente de Licitações, antes de ser encaminhado a esta Procuradoria para emissão do competente parecer.

A demanda justifica-se pela necessidade de dispor de um conjunto de prestadores aptos a atender, de forma ágil e contínua, as demandas de transporte da administração, evitando-se a realização de contratações emergenciais ou a celebração de contratos de exclusividade que não se coadunam com a variabilidade do serviço.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do instituto do credenciamento na Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, elenca, em seu art. 78, os procedimentos auxiliares das licitações, entre os quais figura o credenciamento (inciso I).

O art. 79, por sua vez, estabelece as regras gerais desse instrumento, definindo-o como um procedimento pelo qual a Administração Pública atrai interessados em contratar, selecionando todos os que preencham os requisitos definidos no edital, sem a necessidade de competição entre os credenciados, dado o caráter não excludente da contratação.

O credenciamento é, portanto, uma alternativa à licitação tradicional, aplicável quando a multiplicidade de prestadores é desejável e a inviabilidade de competição decorre da própria finalidade do instituto, que é formar uma rede de fornecedores habilitados a serem chamados conforme a necessidade. Diferentemente da concorrência ou do pregão, não há competição direta para a escolha de um único vencedor; busca-se, ao contrário, a ampliação do número de prestadores, garantindo à Administração maior agilidade e capilaridade na contratação.

O §1º do art. 79 estabelece que, no credenciamento, a Administração deve convocar os interessados por meio de edital, exigindo as condições necessárias para a qualificação, e contratará todos os que preencherem os requisitos, atribuindo-lhes preços fixados pela própria Administração. Essa sistemática assegura a isonomia, pois todos os credenciados serão remunerados pelo mesmo valor pelos serviços equivalentes, evitando distorções competitivas.

2. Características do credenciamento

A primeira característica fundamental do credenciamento é a **contratação paralela e não excludente**. Isso significa que a Administração não está obrigada a contratar exclusivamente um único fornecedor; ao contrário, pode – e deve, se houver demanda – contratar quantos prestadores se habilitarem, desde que atendam aos requisitos editalícios. Essa característica afasta a noção de competição, pois a seleção não visa a eliminar candidatos, mas a incorporá-los ao rol de contratados.

A segunda característica é a **seleção pelo critério que melhor atenda à demanda**. O art. 79, §2º, dispõe que, havendo mais de um credenciado, a Administração convocará o prestador de acordo com critérios objetivos e isonômicos previamente estabelecidos no edital, como sorteio, rodízio ou ordem de chamada. Esse mecanismo impede favorecimentos e assegura transparência na distribuição das contratações.

A terceira característica é a **fixação de preços pela Administração**. Diferentemente dos procedimentos licitatórios comuns, em que os licitantes ofertam propostas de preço, no credenciamento é a própria Administração que define, de antemão, o valor a ser pago pelos serviços, garantindo que todos os contratados recebam o mesmo montante para serviços de mesma natureza. Essa padronização é essencial para a viabilidade do sistema, evitando assimetrias que poderiam comprometer a isonomia.

3. Adequação ao caso concreto

O objeto do presente procedimento – contratação de serviços de transporte de passageiros de forma contínua, com demandas variáveis e por vezes urgentes – amolda-se perfeitamente à sistemática do credenciamento. O Município de Ipueira/RN necessita de uma rede de prestadores aptos a serem acionados conforme a necessidade, seja para o deslocamento de servidores, seja para o atendimento

de demandas administrativas imprevistas. A adoção de um contrato de exclusividade com um único fornecedor poderia não atender à diversidade de rotas e horários do serviço público local.

Além disso, a multiplicidade de prestadores proporciona maior segurança operacional, pois, diante de eventual indisponibilidade de um credenciado, outros podem ser convocados, evitando interrupções na prestação do serviço. O credenciamento, portanto, não apenas atende ao interesse público, como também confere eficiência administrativa, reduzindo a burocracia de contratações individuais e urgentes.

Ressalte-se que o edital de chamamento público deverá prever expressamente os requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal, bem como os valores a serem pagos por quilômetro rodado, diária ou outro parâmetro que se mostre adequado. A transparência e a isonomia na definição desses critérios são condição de validade do procedimento, conforme exige o art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União, em precedente consolidado antes mesmo da vigência da nova lei de licitações, já reconhecia a legalidade do credenciamento para situações de inviabilidade de competição. O **Acórdão nº 1.278/2019 – Plenário** (Rel. Min. Benjamin Zymler) firmou o entendimento de que o credenciamento é admissível quando a Administração necessita contratar todos os interessados que preencham os requisitos definidos, desde que garantida a isonomia e a observância dos princípios da impessoalidade e da transparência.

Naquela oportunidade, o TCU destacou que o credenciamento não se confunde com a inexigibilidade de licitação propriamente dita, mas constitui uma espécie de procedimento em que a inviabilidade de competição decorre da própria finalidade do instituto – formar uma rede de prestadores aptos, sem exclusividade. Esse entendimento foi plenamente absorvido pela Lei nº 14.133/2021, que positivou o credenciamento como procedimento auxiliar autônomo, com regime jurídico próprio.

Assim, a contratação de serviços de transporte de passageiros por meio de credenciamento encontra amparo tanto na doutrina administrativista contemporânea quanto na jurisprudência dos tribunais de contas, desde que o edital seja elaborado com clareza, garantindo a participação isonômica de todos os interessados.

III – CONCLUSÃO

Com base na análise dos autos e na fundamentação jurídica exposta, opina-se pela plena legalidade do prosseguimento do Credenciamento nº 001/2026, destinado à contratação de serviços de transporte de passageiros pelo Município de Ipueira/RN.

Recomenda-se, no entanto, que o Edital de Chamamento Público seja elaborado com observância estrita aos requisitos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, definindo claramente os critérios de qualificação, o objeto contratual, os preços a serem pagos, o prazo de validade do credenciamento e

as regras para a convocação dos credenciados, de forma a garantir a isonomia e a transparência do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ipueira/RN, 06 de abril de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MI/RN nº 1336/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer da Procuradoria Jurídica, determino se proceda, mediante processo licitatório recomendado pela Procuradoria Jurídica, a contratação de empresa(s) para fornecimento dos serviços descritos no memorando inicial e suas planilhas em anexas.

Ipueira/RN, 06 de abril de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ARCERTMAIS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

.....
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA/RN

PARTICIPAÇÃO: PESSOAS JURÍDICAS com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir da publicação até o dia **08/04/2027**

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, no **Setor de Licitações**.

EDITAL: à disposição no portal da transparência (www.ipueira.rn.gov.br)

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.094.708/0001-60 sito à Av. Fundador Francisco Quinino, centro, IPUEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 79, inc.II da Lei 14.133/2021.

Fazem parte integrante desta CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTAGEM DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE CREDENCIAMENTO E DO PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

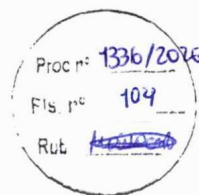
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A documentação será recebida a partir do dia de sua publicação até o dia **07/04/2027**, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 08h as 12h, no Setor de Licitações, no endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



acima referido.

2. DO OBJETO

2.1. Consiste no processo de credenciamento de empresas que atuam nas atividades e serviços definidos, conforme **Anexo I**.

2.2. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

2.2.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A permanência na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento Nº 001/2026 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

3. O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os credenciados estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento Nº 001/2026.

4. O PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1 interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN pelo Portal da Transparência ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ipueira@gmail.com

3.2 Para o credenciamento será admitido o recebimento de envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

3.3 O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser protocolado no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede administrativa do Município, com endereço à Av. Fundador Francisco Quinino, centro, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000, em IPUEIRA-RN, no horário das 8:00 às 12 horas a partir do dia **08/04/2026** devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo V deste edital

3.4 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.5 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Município (FEMURN) e no site oficial no link Portal da Transparência, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

3.6 **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do email licitacao.ipueira@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



3.8 Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis, conforme **(art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021)**, antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.9 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos por e-mail.

3.10 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.11 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente pro curação, se pública).

3.12 A decisão da impugnação será enviada aos impugnantes via e-mail, e poderá ser consultada pelo site do Município no link Portal da Transparência.

3.13 Acolhida a impugnação, será designada nova data para recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme **(art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21)**.

3.14 DO PREÇO

3.14.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por tipo de viagem e foram obtidos por meio prestadores de serviços locais, apresentada no Anexo I desse Credenciamento.

3.15 DA PARTICIPAÇÃO

3.15.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, as pessoas jurídicas que:

3.15.2 Estejam devidamente formalizadas;

3.15.3 As atividades executadas estejam contempladas no Anexo I dessa Credenciamento

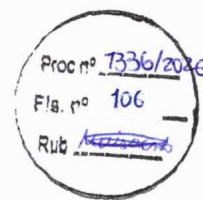
3.15.4 O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento Nº 001/2026 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.15.5 Não poderão participar desse credenciamento:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN;
- b) Pessoas jurídicas com impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com o município de IPUEIRA-RN.
- c) Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria **(art. 9º, § 1º)**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta **(art. 14, III);**

5. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia **08/04/2026** das 08h às 12h, no SETOR DE LICITAÇÕES, na sede administrativa do Município, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo V** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- b) Certidões e declarações de habilitação;
- c) Data e assinatura do representante legal;

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA _____.

6. COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- b) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo III** do Edital;
- j) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo II** do edital;
- k) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo IV**

8. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Cópia autenticada da CNH na categoria adequada;
- b) Prova de regularidade do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), expedido pelo Órgão Competente;
- c) Alvará de Taxista, relativo ao domicílio ou sede do interessado.

9. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

10. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

10.1. O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de km/passagem, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público:

10.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10.3. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

10.4. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

11. PRAZOS

11.1. O credenciamento terá validade de 1 (um) ano e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir da sua publicação;

11.2. A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (Anexo V), conforme já mencionado no item 6 deste mesmo edital.

11.3. O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante a ordem do credenciamento realizado por categoria;

11.4. Fica assegurado à Administração Pública do Município de IPUEIRA o direito de:

- Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Cancelar o credenciamento das Pessoas jurídicas por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização.
- Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

12. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. Os critérios para a classificação das Pessoas jurídicas serão:

- Por ordem de credenciamento por categoria.
- Após a contratação do primeiro Credenciado, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros credenciados subsequentes.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

13.2. Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

14. DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

14.2. Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

14.3. Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

14.4. O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas.

15. DA GARANTIA

15.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia enquanto perdurar a vigência do termo de credenciamento;

15.2. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

15.3. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

16. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

16.2. Após a contratação do primeiro credenciado I do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

lista de credenciados;

16.3. As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria;

16.4. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

17. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

17.1. No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

17.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

17.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

17.4. Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa

18. DO DESCREDENCIAMENTO

- a) O credenciado poderá ser descredenciado por:
- b) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do credenciado;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- e) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- f) Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
- g) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- h) Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- i) Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- j) Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

foi contratado no todo ou em parte;

k) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

l) Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

19.2. Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

19.3. Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

19.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

19.5. O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

19.6. O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;

20.2. A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

20.3. Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

21.1. Controlar o rodízio dos credenciados;

21.2. Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

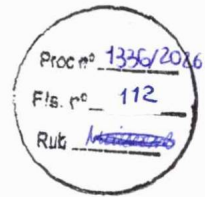
21.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.5. Comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

22. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

22.1. O Credenciado obriga-se:

22.1.1. Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

22.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

22.1.3. Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.1.4. Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

22.1.5. Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

22.1.6. Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

22.1.7. Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

22.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

22.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

22.1.10. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

22.1.11. Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de IPUEIRA e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

23. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

23.1. O Órgão Demandante obriga-se a:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

23.1.2. Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

23.1.3. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

23.1.4. Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Todos as Pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;
- 24.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 24.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.
- 24.4. Fica eleito o Foro da Comarca Caicó-RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipueira/RN, 07 de abril de 2026.


LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FELIX
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO I

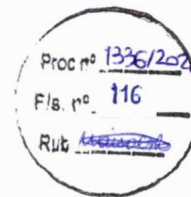
LISTAGEM DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	52.000	R\$ 3,50	R\$ 182.000,00
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE	PASSAGEM	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

	DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS				
4	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	PASSAGEM	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
5	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	KM	5.000	R\$ 13,66	R\$ 68.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 761.200,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA __, _____ de 2026

Assinatura

CNPJ do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC. XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

_____ inscrito no CNPJ nº _____, sediado na
_____ por intermédio de seu representante legal, sr(a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____
e inscrito no CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio de seu representante legal, sr (a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, **DECLARA** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

ÁREA (EM QUE REALIZOU O SERVIÇO DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESCOLHIDA:

PROFISSIONAL QUE REALIZOU A ATIVIDADE (MEI):

PERÍODO QUE DESENVOLVEU O TRABALHO:

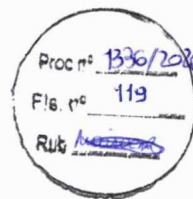
DESCRIÇÃO SERVIÇOS REALIZADOS:

DATA E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM REALIZOU OS SERVIÇOS:

LOCAL ____, _____ de 2026.

NOME

CPF/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 001/2026	
CRENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
NOME DO EMPRESÁRIO:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	
E-MAIL:	
ATIVIDADES/SERVIÇOS:	
COLOCAR O ITEM DA TABELA DO ANEXO I	

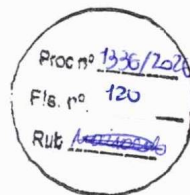
IPUEIRA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal: _____

Responsável pelo Recebimento: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, _____ através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua XXXXX, XX - Centro, CEP 59.XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, através de seu representante legal Sr. (a), _____ portadora do CPF/MF _____, doravante denominada CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

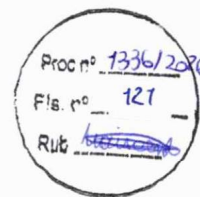
1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº XXX/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1** O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.
- 2.2** Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.
- 2.3** O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatsapp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1** O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.
- 3.2** Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

3.5 O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.
- 6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.
- 6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.
- 6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- inadimplemento de qualquer das obrigações;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
- apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
- Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
- receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
- recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

(Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.10 Credenciado obriga-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

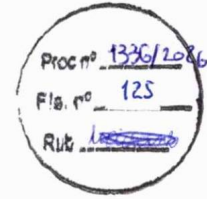
12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

IPUEIRA-RN _____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

NOME

Credenciado(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

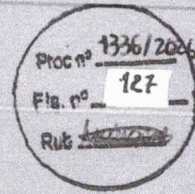
O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 08 de abril será disponibilizado o Edital para o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda das secretarias municipais de Ipueira/RN. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 08 de abril de 2026, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 3424-0086, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 07 de abril de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CBA28011

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2026. Edição 3766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

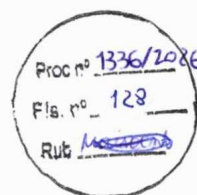
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: 23.122.041 ÁLVARO MEDEIROS DE LUCENA

CNPJ: 23.122.041/0001-56

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ALVARO MEDEIROS DE LUCENA

CPF

365.628.664-72

CNPJ

23.122.041/0001-56

Data de Abertura

24/08/2015

Nome Empresarial

ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/08/2015

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

RUA JOAO MANOEL

Número

137

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/08/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Mototaxista independente

Atividade Principal (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc nº 1336/2026

Fis. nº 130

Rub. Lucena

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.122.041/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-01 - Serviço de táxi

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOAO MANOEL

NÚMERO
137

COMPLEMENTO

CEP
59.315-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IPUEIRA

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(84) 9601-9919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

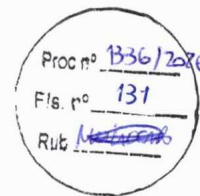
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 09/04/2026 às 09:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472
CNPJ: 23.122.041/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:38 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

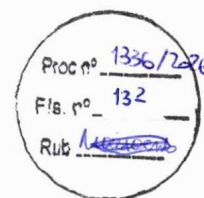
Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **132D.2394.13ED.5821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11408047
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 23.122.041/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2026 às 10:09:51** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.181**.

Validade até **08/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fonc: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 76/2026

Liberada: 05/03/2026

Validade: 03/06/2026

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472

CPF/CNPJ: 23.122.041/0001-56

Endereço: Rua Joao Manoel, nº 137 . Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-m/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 558222426



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.122.041/0001-56
Razão Social: ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472
Endereço: RUA JOAO MANOEL 137 / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

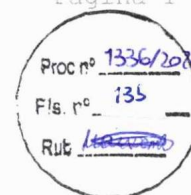
Certificação Número: 2026040304356231517203

Informação obtida em 09/04/2026 10:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.122.041/0001-56

Certidão nº: 37930631/2026

Expedição: 09/04/2026, às 10:16:30

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.122.041/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

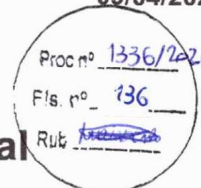
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão

09/04/2026



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 9681912/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: 23122041 ÁLVARO MEDEIROS DE LUCENA
CPF/CNPJ: 23.122.041/0001-56
Endereço: RUA JOAO MANOEL 137, C3EENTRO, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 09/04/2026 11:01. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 681ffa7dbd28ba321ed608a7db19849c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Abril de 2026 às 11:01

Proc nº 1336/2026
 Fls. nº 197
 Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: **ALVARO MEDEIROS DE LUCENA** 11 HABILITAÇÃO: **05/11/1981**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **08/04/1962 IPUEIRA - RN**

4a DATA EMISSÃO: **17/08/2022** 4b VALIDADE: **20/07/2027** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **1122581 SSP RN**

4d CPF: **365.628.664-72** 5 Nº REGISTRO: **02331183262** 9 CAT. HAB: **AE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FLIAÇÃO: **ADALTO VICENTE DE LUCENA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Vieira de Medeiros* **MARIA VIEIRA DE MEDEIROS**

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			20/07/2027
A		20/07/2027		D1			
A1				BE			20/07/2027
B		20/07/2027		CE			20/07/2027
B1				C1E			
C		20/07/2027		DE			20/07/2027
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
 A
 EAR

LOCAL: **NATAL, RN** 16340485190
 RN712052208

RIO GRANDE DO NORTE
SENATRAN CONTEAN

2332886160

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01163124424

PLACA

PLF0H52

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

223574072260



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54676942632

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PLF0H52/BA

CHASSI

9BGKT69V0KG149202

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN RN (4C0A428CE8734757EB3A3E49) em 15/01/2026 às 15:35:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CATEGORIA

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

106CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.4

MOTOR

GFHSL1464

CMT

1.4

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ALVARO MEDEIROS DE LUCENA

CPF / CNPJ

365.628.664-72

LOCAL

IPUEIRA RN

DATA

09/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

Proc. nº 1336/2026

Fls. nº 139

Rub. 1336/2026

ALVARÁ DE TAXISTA

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		16/01/2026	31/12/2026	6/2026

elo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a perar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A ansgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, nplificará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

- Denominação da firma ou razão social

scrição Municipal	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
42	23.122.041/0001-56	02/01/1900 00:00
ome/Razão Social		
LVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472		

I - Local do estabelecimento

po / Logradouro / Número	Complemento		
ua) Manoel, Nº 137	.		
strito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	Ipueira - RN	59315-000

II - Ramo de negócio ou atividade

ategoria: erviço de táxi	Horário de funcionamento: HORARIO COMERCIAL
-----------------------------	--

V - Dados do Veículo

arca do veículo:	Modelo do veículo:	Placa do Veículo:	Ano de Fabricação:
HEV/PRISMA 1.4 MT LTZ	2019	PLF0H52	2018
or do veículo:	Tipo de combustível:	Renavam:	Chassi:
RATA	Bi-Combustível	01163124424	9BGKT69V0KG149202
imero do Táxi:	Ponto de Táxi:	Descrição do Veículo:	
	O MACEDAO, Endereço: FUNDADOR FCO. QUININO DE MEDEIROS, CENTRO,, Fone: 0		
terário:			

assinaturas e vistos

ra/RN, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026.

Utilize o leitor de QR Code

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID
OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

digo de Autenticidade: 120216933



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ALVARO MEDEIROS DE LUCENA 36562866472**, inscrita no **CNPJ 23.122.041/0001-56** estabelecido na Rua João Manoel, Nº 137 – Centro – Ipueira/RN – CEP 59.315-000, prestou serviço de taxistas para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

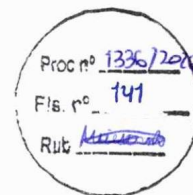
Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 09 de Abril de 2026

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS**
03897344467
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS.03897344467
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS.03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.09 11:18:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

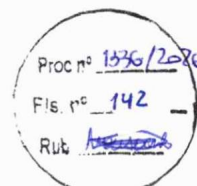


SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 001/2026				
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS				
NOME DO EMPRESÁRIO: ÁLVARO MEDEIROS DE LUCENA				
NOME FANTASIA: 23.122.041 ÁLVARO MEDEIROS DE LUCENA				
CNPJ: 23.122.041/0001-56				
ENDEREÇO: JOÃO MANOEL, 137				
BAIRRO: CENTRO			MUNICÍPIO: IPUEIRA	
TELEFONES 84- 99601-9919				
E-MAIL:				
ATIVIDADES/SERVIÇOS:				
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	R\$ 1,50
				R\$ 487.500,00

IPUEIRA, 9 de ABRIL de 2026.

Assinatura do responsável legal: ÁLVARO MEDEIROS DE LUCENA

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula M. Costa



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 9, ABRIL de 2026

ÁLVARO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assinatura

23.122-041/0001-56
CNPJ do declarante



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC.
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

23.122.041 ÁLVARO MEDEIROS DE LUCENA inscrito no CNPJ nº 23.122.041/0001-56, sediado na RUA JOÃO MANOEL, Nº 137, CENTRO, IPUEIRA-RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) ÁLVARO MEDEIROS DE LLUCENA, portador da cédula de identidade nº 365.628.664-72 e inscrito no CPF nº 365.628.664-72 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

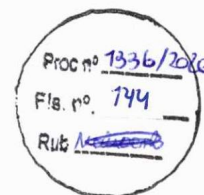
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 9 de ABRIL de 2026.

ÁLVARO MEDEIROS DE LUCENA
Assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 001/2026

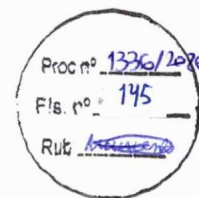
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026 às 11h:30min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a serem prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Credenciamento. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa ALVARO MEDEIROS DE LUCENA, CNPJ: 23.122.041/0001-56, com sede na Rua João Manoel, 137, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59.315-000. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 09 de abril de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

Alvaro Medeiros de Lucena
ALVARO MEDEIROS DE LUCENA
CNPJ: 23.122.041/0001-56
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, ALVARO MEDEIROS DE LUCENA através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALVARO MEDEIROS DE LUCENA, CNPJ: 23.122.041/0001-56, com sede na Rua João Manoel, 137, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59.315-000, através de seu representante legal Sr. ALVARO MEDEIROS DE LUCENA portador do CPF/MF 365.628.664-72, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e convencionado o presente TERMO , com base no art. 74 , IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que	KM	325.000	R\$ 1,50

	necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatsapp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- Nome e localização do Órgão Demandante;
- Tipo e quantidade do serviço contratado;
- Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

3.5 O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de



chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de concluídos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável



pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

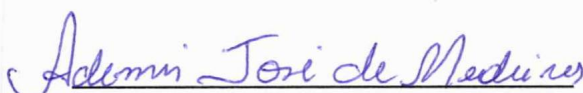
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

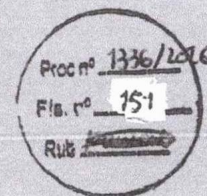
13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 09 de abril de 2026

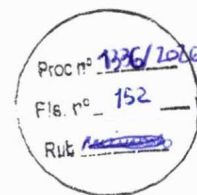

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


ALVARO MEDEIROS DE LUCENA
Credenciado



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA: 49377130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
CNPJ: 49377130/0001-37

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

CPF

393.596.894-91

CNPJ

49.377.130/0001-37

Data de Abertura

29/01/2023

Nome Empresarial

49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/01/2023

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

10A RUA JOSE TOMAS DE AQUINO

Número

50

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Taxista independente

Atividade Principal (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

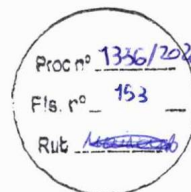
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc nº 1336/2026

Fis. nº 154

Rub. 

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.377.130/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JOSE TOMAS DE AQUINO	NUMERO 50	COMPLEMENTO CASA
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONASALENCARDEMEDEIROS@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9138-1700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 11:32:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

JOHNS ALENCAR DE MEDEIROS 28/09/1982

MULTIPLE SAO JOSE DE ESPERANÇAS - PB

0004/2025 250000000 **D**

1343/251767RN

503 556 394-01 00551754123

BRASIL/PIRUA

SPRINTING MORA DE MEDEIROS

DEUTULEZ MORA DE MEDEIROS

2982793065

ACC	ACC	ACC	ACC	ACC	ACC
A	A	A	A	A	A
AY	AY	AY	AY	AY	AY
B	B	B	B	B	B
BY	BY	BY	BY	BY	BY
C	C	C	C	C	C
BY	BY	BY	BY	BY	BY

2982793065

RIO GRANDE DO NORTE

SENATRAN CONTRA

Proc nº 1336/2276
 Fls. nº 155
 Rub. Assinado

TA DE CONSUMO DE ÁGUA, ETO E SERVIÇOS

02/

caern **ptx**

RESSO EM 24/02/2026 AS 08:59:17

Dados do Cliente Matrícula 1280737

AS ALENCAR DE MEDEIROS
JOSE TOMAZ DE AQUINO, N. 841 - TRUETRA -
RA RN 59315-000

ição Rota Seq. Rota Quantidade de E
 Residencial Comercial Industrial Público

01.230.0137.000 3 5967 1

ômetro Situação Água Situação Esgoto
Y155586042 LIGADO POTENCIAL

sumo de Água (m³) 10 Histórico de consumo de água (m³)

A LEITURA: 24/02/2026
T. ATUAL: 1638
T. ANT.: 1628
S CONSUMO: 32

sumo de água/esgoto e serviços

A

IDENL 102 UNIDADE 01

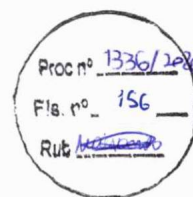
DS DE MORA 12/2025 56,96
ALIZACAO MONETARIA 12/2025 0,27
0,24

BUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
S	56,96	0.65	0,37
IFINS	56,96	3.0	1,71

cimento 27/02/2026 Total a pagar 57,47

pag 06/03/26

!!!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS**, inscrita no **CNPJ 49.377.130/0001-37** estabelecido na Rua José Tomaz de Aquino, s/n – Centro – Ipueira/RN – CEP 59.315-000, prestou serviço de taxistas para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 10 de Abril de 2026


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01435219691

PLACA

RQG7H11

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254333154731



Valide este QR Code com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

43585998074

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

RQG7H11/RN

CHASSI

9BGJP7520SB244658

COR PREDOMINANTE

PR

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-RN em 16/04/2025 às 15:14:08

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

LEI 8.989/95 INALIENÁVEL 25-03-2027

BENEF. TRIBUTÁRIO 25/03/2027

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDLT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e saiba mais.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

MU6026430

CMT

1.8

FIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

CPF / CNH

393.596.894-91

LOCAL

IPUEIRA RN

DATA

16/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Departamento Estadual de Trânsito

(<http://www.detran.rn.gov.br>)



PIX DETRAN - RN

Nome: JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

CPF: 39359689491

Débito: PLACA: RQG7H11 - Licenciamento Anual 2026 - Nosso Número : 31112349254208692

Valor à Pagar: R\$ 100,17

Cedente: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO / RN

Para pagar via Pix, utilize o QR Code ou copie e cole o código abaixo



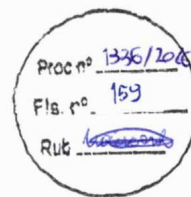
00020101021226850014br.gov.bcb.pix2563qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/9b5f92cb-75f2-445d-80c1-af0fd0b7231b5204000053039865406100.175802BR5906DETRAN6005NATAL62070503***63044E9

8

QR Code Pix válido por 24hs.



 Departamento Estadual de
Trânsito
(<http://www.detran.rn.gov.br>)



PIX DETRAN - RN

Nome: JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

CPF: 39359689491

Débito: PLACA: RQG7H11 - Taxa Bombeiros - Carros 2026 - Nosso Número : 31479089254208705

Valor à Pagar: R\$ 25,00

Cedente: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN

Para pagar via Pix, utilize o QR Code ou copie e cole o código abaixo



00020101021226850014br.gov.bcb.pix2563qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/060ce297-f059-406f-8762-
b801272cfcc8520400005303986540525.005802BR5925CORPO DE BOMBEIROS
MILITA6005NATAL62070503***6304ECEA

QR Code Pix válido por 24hs.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 83/2026

Liberada: 06/03/2026

Validade: 04/06/2026

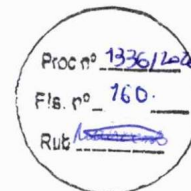
Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 49.377.130/0001-37

Endereço: Rua 10 Jose Tomas De Aquino, nº 50 Casa Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 2138252599



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11408816
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **49.377.130/0001-37**



Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2026** às **11:47:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.181**.

Validade até **08/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
CNPJ: 49.377.130/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

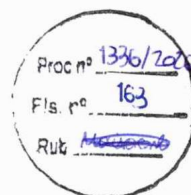
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:26 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **23D6.9DFC.4742.56D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.377.130/0001-37
Razão Social: 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
Endereço: 10A JOSE TOMAS DE AQUINO 50 CASA / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040701536018935431

Informação obtida em 09/04/2026 11:53:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.377.130/0001-37

Certidão nº: 37992107/2026

Expedição: 09/04/2026, às 11:54:24

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.377.130/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
09/04/2026

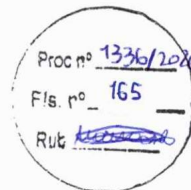
Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5112489/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 49.377.130/0001-37
Endereço: JOSÉ TOMAZ DE AQUINO Nº 50, C3EENTRO, Ipueira/RN, 59315-000



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

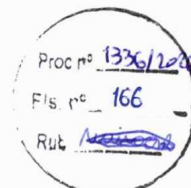
Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 09/04/2026 11:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: ee6d2bd72824940d859cbd27a4384f2a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Abril de 2026 às 11:58



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 10, Abril de 2026

Jonan Alencar de Medeiros
Assinatura

49.377.130/0001-37
CNPJ do declarante

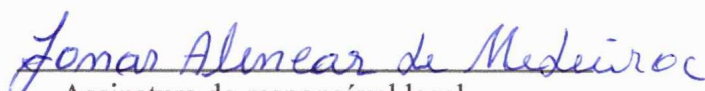
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC.
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



493.771.30 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS inscrito no CNPJ nº 49.377.130/0001-37, sediado na RUA JOSÉ TOMAZ DE AQUINO, Nº 50, CENTRO, IPUEIRA-RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) JONAS ALENCAR DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade nº 393.596.894-91 e inscrito no CPF nº 393.596.894-91 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 10 de Abril de 2026.


Assinatura do responsável legal

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 001/2026					
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS					
NOME DO EMPRESÁRIO: JONAS ALENCAR DE MEDEIROS					
NOME FANTASIA: 493.771.30 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS					
CNPJ: 49.377.130/0001/37					
ENDEREÇO: JOSÉ TOMAZ DE AQUINO, 50					
BAIRRO: CENTRO			MUNICÍPIO: IPUEIRA		
TELEFONES 84- 99138-1700					
E-MAIL: JONASALENCARDEMEDEIROS@GMAIL.COM					
ATIVIDADES/SERVIÇOS:					
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00

IPUEIRA, 10 de Abril de 2026.

Assinatura do responsável legal: Jonas Alencar de Medeiros

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula M. Costa

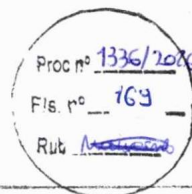


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinho, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br



ALVARÁ DE TAXISTA

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		26/01/2026	31/12/2026	9/2026

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
624	49.377.130/0001-37	29/01/2023 00:00
Nome/Razão Social		
49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS		

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número	Complemento		
Rua O Jose Tomas De Aquino, Nº 50	Casa		
Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	Ipueira - RN	59315-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria: Serviço de táxi	Horário de funcionamento:
----------------------------	---------------------------

IV - Dados do Veículo

Marca do veículo:	Modelo do veículo:	Placa do Veículo:	Ano de Fabricação:
CHEV/SPIN 18L AT PREMIE	2025	RQG7H11	2025
Cor do veículo:	Tipo de combustível:	Renavam:	Chassi:
PRATA	Bi-Combustível	01435219691	9BGJP7520SB244658
Número do Táxi:	Ponto de Táxi:	Descrição do Veículo:	
26	MACEDÃO	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	

Itinerário:

Assinaturas e selos

Ipueira/RN, segunda-feira, 26 de janeiro de 2026.

Utilize o leitor de QR Code



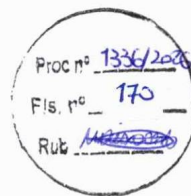
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID A OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

154151615



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 002/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026 às 08h:30min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a serem prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Credenciamento. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS, CNPJ: 49.377.130/0001-37, com sede na Rua José Tomas de Aquino, 50, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 10 de abril de 2026

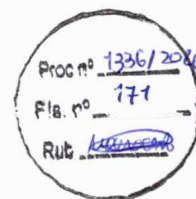
Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

Jonas Alencar de Medeiros
JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
CNPJ: 49.377.130/0001-37
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS, CNPJ: 49.377.130/0001-37, com sede na Rua José Tomas de Aquino, 50, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000, através de seu representante legal Sr. JONAS ALENCAR DE MEDEIROS portador do CPF/MF 393.596.894-91, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e	KM	325.000	R\$ 1,50

	municípios do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatsapp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

3.5 O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

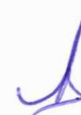
6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de



- chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
 - f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
 - h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
 - i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
 - j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
 - k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
 - l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).
- 8.2** Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.
- 8.3** Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.
- 8.4** Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.
- 8.5** O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.6** O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

- 9.1** O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável
- 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

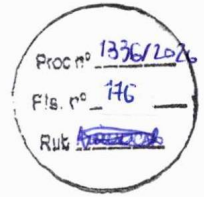
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

- a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 10 de abril de 2026

Ademir José de Medeiros
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Jonas Alencar de Medeiros
JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
Credenciado



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA: 30.955.352 ISAIAS MEDEIROS
CNPJ: 30.955.352/0001-61

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ISAIAS MEDEIROS

CPF

088.180.734-60

CNPJ

30.955.352/0001-61

Data de Abertura

17/07/2018

Nome Empresarial

ISAIAS MEDEIROS 08818073460

Capital Social

2.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/07/2018

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

RUA MARIA ALENCAR

Número

99

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/07/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Taxista independente

Atividade Principal (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

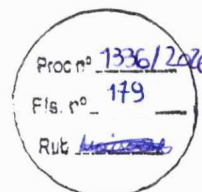
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc nº 1336/2018

Fls. nº 180

Rub. *Assinatura*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.955.352/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2018
NOME EMPRESARIAL ISAIAS MEDEIROS 08818073460		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA ALENCAR	NUMERO 99	COMPLEMENTO CASA
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISAIASMEDEIROSS26@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8190-1390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

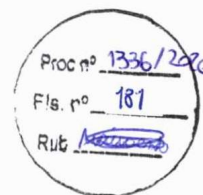
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 12:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISAIAS MEDEIROS 08818073460
CNPJ: 30.955.352/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:30 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

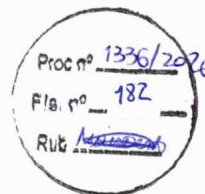
Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **4CEC.6B61.2843.DA37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11409090
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ISAIAS MEDEIROS 08818073460**
CNPJ: **30.955.352/0001-61** inscrição Estadual: **20.496.672-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2026** às **12:59:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.181**.

Validade até **08/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 111/2026

Liberada: 19/03/2026

Validade: 17/06/2026

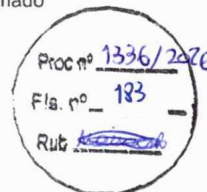
Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: ISAIAS MEDEIROS 08818073460

CPF/CNPJ: 30.955.352/0001-61

Endereço: Rua Maria Alencar, nº 99 . Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

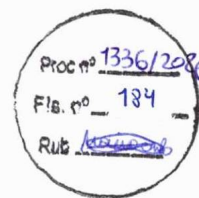


A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1893592095

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.955.352/0001-61
Razão Social: ISAIAS MEDEIROS 08818073460
Endereço: RUA MARIA ALENCAR 99 CASA / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

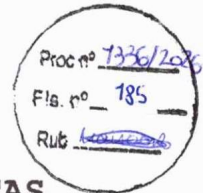
Certificação Número: 2026040304266208789902

Informação obtida em 10/04/2026 11:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAIAS MEDEIROS 08818073460 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.955.352/0001-61
Certidão nº: 38300719/2026
Expedição: 10/04/2026, às 11:09:14
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAIAS MEDEIROS 08818073460 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.955.352/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

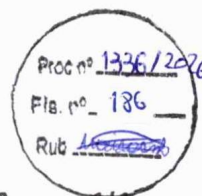
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/04/2026



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4193011/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: ISAÍAS MEDEIROS
CPF/CNPJ: 30.955.352/0001-61
Endereço: rua Maria alencar, 99, centro, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/04/2026 09:54. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: de0e321883da785d5f46a001702b22f4

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Abril de 2026 às 09:54



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

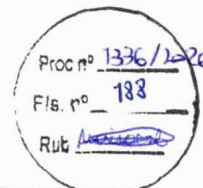
Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ISAÍAS MEDEIROS 08818073460**, inscrita no **CNPJ 30.955.352/0001-61** estabelecido na Rua Maria Alencar, Nº 99 – Centro – Ipueira/RN – CEP 59.315-000, prestou serviço de taxistas para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 17 de Abril de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=31014048000182, OU=Proteste Fisico A1, OU=ARCERTMAIS, OU= Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 10:08:30-0300
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

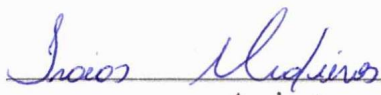
A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

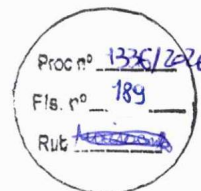
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 17, Abril de 2026


Assinatura

30.955.352/0001-61
CNPJ do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC.
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



30.955.352 ISAIAS MEDEIROS inscrito no CNPJ nº 30.955.352/0001-61, sediado na RUA MARIA ALENCAR, Nº 99, CENTRO, IPUEIRA-RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) ISAIAS MEDEIROS, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF Nº 088.180.734-60 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

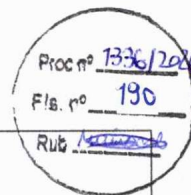
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um “X”, em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 17 de Abril de 2026.



Assinatura do responsável legal

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 001/2026					
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS					
NOME DO EMPRESÁRIO: ISAIAS MEDEIROS					
NOME FANTASIA: 30.955.352 ISAIAS MEDEIROS					
CNPJ: 30.955.352/0001-61					
ENDEREÇO: RUA MARIA ALENCAR 99					
BAIRRO: CENTRO			MUNICÍPIO: IPUEIRA		
TELEFONES 84-996085193					
E-MAIL: ISAIASMEDEIROS26@GMAIL.COM					
ATIVIDADES/SERVIÇOS:					
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	UN	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00

IPUEIRA, 17 de Abril de 2026.

Assinatura do responsável legal: Isaias Medeiros

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula M. Costa

2332935487[illegible][illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00506413063

PLACA

OJR9961

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08213656882

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

OJR9961/RN

CHASSI

9BD197132D3063320

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (759ef567) em 19/01/2026 às 14:40:33.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



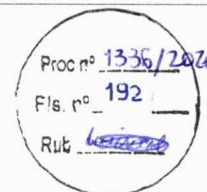
CATEGORIA		CAPACIDADE	
ALUGUEL		* . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
88CV/1400		1.51	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
327A0111305445	1.91	*	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
ISAIAS MEDEIROS			
CPF / CNPJ		088.180.734-60	
LOCAL		DATA	
IPUEIRA RN		03/01/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





ALVARÁ DE TAXISTA

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		13/01/2026	31/12/2026	3/2026

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
449	30.955.352/0001-61	02/01/1900 00:00
Nome/Razão Social		
ISAIAS MEDEIROS 08818073460		

II - Local do estabelecimento

Rua / Logradouro / Número		Complemento	
Rua Maria Alencar, Nº 99		.	
Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	Ipueira - RN	59315-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria:	Horário de funcionamento:
Serviço de táxi	HORÁRIO COMERCIAL

IV - Dados do Veículo

Marca do veículo:	Modelo do veículo:	Placa do Veículo:	Ano de Fabricação:
FIAT SIENA	2013	OJR 9961	2012
Cor do veículo:	Tipo de combustível:	Renavam:	Chassi:
BRANCA	Bi-Combustível	00506413063	9BD197132D3063320
Número do Táxi:	Ponto de Táxi:	Descrição do Veículo:	
	O MACEDAO, Endereço: FUNDADOR FCO. QUININO DE MEDEIROS, CENTRO, Fone: 0		
Itinerário:			

Assinaturas e vistos

Ipueira/RN, terça-feira, 13 de janeiro de 2026.

Utilize o leitor de QR Code



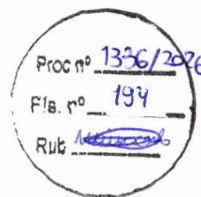
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID A OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

932330912



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 003/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026 às 11h:30min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a serem prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Credenciamento. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa ISAIAS MEDEIROS, CNPJ: 30.955.352/0001-61, com sede a Rua Maria Alencar, 99, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 17 de abril de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

Isaias Medeiros
ISAIAS MEDEIROS
CNPJ: 30.955.352/0001-61
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 13362026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, ISAIAS MEDEIROS através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ISAIAS MEDEIROS, CNPJ/MF nº 30.955.352/0001-61, com sede na Rua Maria Alencar, 99, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000, através de seu representante legal Sr. ISAIAS MEDEIROS portador do CPF/MF 088.180.734-60, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que	KM	325.000	R\$ 1,50

	necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.			
3	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGE NS	800	R\$ 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1** O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.
- 2.2** Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.
- 2.3** O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatsapp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1** O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.
- 3.2** Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.
- 3.3** Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.
- 3.4** Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:
- Nome e localização do Órgão Demandante;
 - Tipo e quantidade do serviço contratado;
 - Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
 - Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;



3.5 O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
- f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
- j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
- k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
- l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

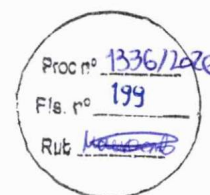
8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2026

Ademir José de Medeiros

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Isaias Medeiros

ISAIAS MEDEIROS
Credenciado



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

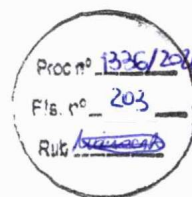
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: 29.090.310 IVANILSON SOARES DE MEDEIROS

CNPJ: 29.090.310/0001-26

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IVANILSON SOARES DE MEDEIROS

CPF

146.335.818-05

CNPJ

29.090.310/0001-26

Data de Abertura

17/11/2017

Nome Empresarial

IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/11/2017

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

RUA JOSE EVANGELISTA

Número

2

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

17/11/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Taxista independente

Atividade Principal (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

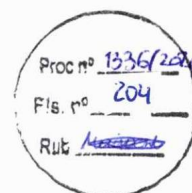
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

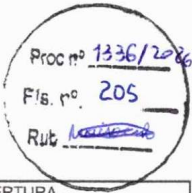
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.090.310/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2017
NOME EMPRESARIAL IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R JOSE EVANGELISTA		NUMERO 2	COMPLEMENTO CASA	
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANILSONSOARES34@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 3424-0220		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

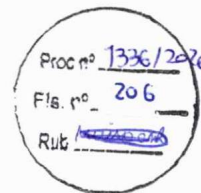
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **12:35:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805
CNPJ: 29.090.310/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:28 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

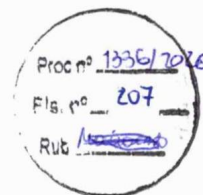
Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **D9E8.FEFB.8B57.1F91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11409083
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 29.090.310/0001-26

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2026** às **12:58:04** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.181**.

Validade até **08/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 77/2026

Liberada: 05/03/2026

Validade: 03/06/2026

Processo: Não informado

Proc nº 1326/2026
Fis. nº 208
Rubrica

Dados do contribuinte:

Nome: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805

CPF/CNPJ: 29.090.310/0001-26

Endereço: Rua Jose Evangelista, nº 2 - Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

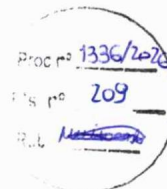


A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1203808368

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.090.310/0001-26
Razão Social: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805
Endereço: RUA JOSE EVANGELISTA 2 CASA / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

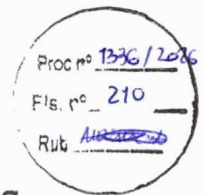
Certificação Número: 2026040119474964549858

Informação obtida em 10/04/2026 10:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.090.310/0001-26
Certidão nº: 38292110/2026
Expedição: 10/04/2026, às 10:51:52
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.090.310/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

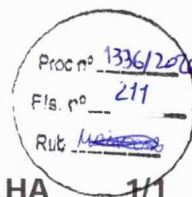
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/04/2026



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **6601158/2026**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 29.090.310/0001-26
Endereço: rua José Evangelista, 02, centro, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/04/2026 09:25. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c3d30d2696c36c0de1579983c33f9c82

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Abril de 2026 às 09:25

DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01103923541

PLACA

PYS8E86

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2016

ANO MODELO

2017

NÚMERO DO CRV

233716470902



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

65976416370

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

PYS 86/PB

9BGJC7520HB157369

COR

INANTE

COMBUSTÍVEL

CINZA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758e567) em 20/04/2025 às 21:04:10.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

1.7

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.7

MOTOR

GFM009140

CMT

1.7

EIXOS

*

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

IVANILSON SOARES DE MEDEIROS

CPF / CNPJ

146.335.818-05

LOCAL

DATA

IPUEIRA RN

02/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

*

*

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

*

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

*

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Proc nº 1336/2026
Fls. nº 212
RUB

ENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Basta baixar o QR Code e baixe agora.



Disponível na
Google Play



Disponível na
App Store



CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 2. DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1998

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/12/1971 CAICO - RN

4. DATA EMISSÃO: 02/11/2022 5. VALIDADE: 27/09/2027 6. ACD: D

7. ALDOCCIDENTAL: 251808269 SSP SP

8. CPF: 140.335.818-05 9. Nº REGISTRO: 0071735909 10. CAT. HAB: AD

11. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12. LINHA: JOAO SILVINO DE MEDEIROS

13. MARIA ALICE PESSOA

14. ASSINATURA DO PORTADOR

15	16	17	18	19	20	21	22
ACO	27/09/2027	D	27/09/2027				
A1	27/09/2027	D1					
B	27/09/2027	BE					
B1	27/09/2027	CE					
C	27/09/2027	C1E					
C1	27/09/2027	DE					
		D1E					

17. OBSERVAÇÕES:
A
BAR

18. LOCAL: NATAL, RN

19. RIO GRANDE DO NORTE

20. ASSINATURA DO EMISSOR: 18938636742 RN712547495

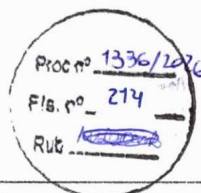
21. 2489623501

Proc nº 1336/2026
Fig. nº 213
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

**ALVARÁ DE TAXISTA**

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		26/01/2026	31/12/2026	10/2026

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
398	29.090.310/0001-26	02/01/1900 00:00
Nome/Razão Social		
IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805		

II - Local do estabelecimento

Tip. de Logradouro / Número	Complemento		
Rua Jose Evangelista, Nº 2	.		
Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	Ipueira - RN	59315-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria:	Horário de funcionamento:
Serviço de táxi	HORARIO COMERCIAL

IV - Dados do Veículo

Marca do veículo:	Modelo do veículo:	Placa do Veículo:	Ano de Fabricação:
CHEV/SPIN1.8L AT LTZ	2017	PYS8E86	2016
Cor do veículo:	Tipo de combustível:	Renavam:	Chassi:
CINZA	Bi-Combustível	01103923541	9BGJC7520HB157369
Número do Táxi:	Ponto de Táxi:		Descrição do Veículo:
01	O MACEDAO, Endereço: FUNDADOR FCO. QUININO DE MEDEIROS, CENTRO, , Fone: 0		
Itinerário:			

Assinaturas e vistos

Ipueira/RN, segunda-feira, 26 de janeiro de 2026.

Utilize o leitor de QR Code

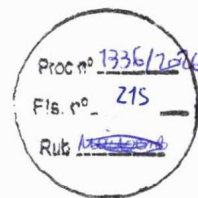
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA
OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

1611851536



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

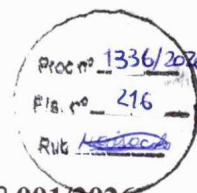
Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805**, inscrita no CNPJ 29.090.310/0001-26 estabelecido na Rua José Evangelista, Nº 9 – Centro – Ipueira/RN – CEP 59.315-000, prestou serviço de taxistas para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 17 de Abril de 2026

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS
03897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS 03897344467
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Presenca Fisica A1, OU=
ABCERTMAIB, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS 03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 11:34:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

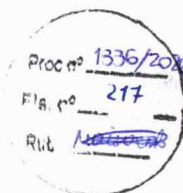
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 12, Abril de 2026

Assinatura

29.090.310/0001-26

CNPJ do declarante

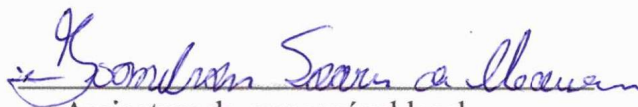


ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC.
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

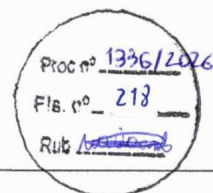
29.090.310 IVANILSON SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ nº 29.090.310/0001-26, sediado na RUA JOSÉ EVANGELISTA Nº 02, CENTRO, IPUEIRA-RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) IVANILSON SOARES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade nº 146.335.818-05 e inscrito no CPF Nº 146.335.818-05 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 17 de Abril de 2026.


Assinatura do responsável legal

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO				
EDITAL 001/2026				
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS				
NOME DO EMPRESÁRIO: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS				
NOME FANTASIA: 29.090.310 IVANILSON SOARES DE MEDEIROS				
CNPJ: 29.090.310/0001-26				
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EVANGELISTA Nº 02				
BAIRRO: CENTRO			MUNICÍPIO: IPUEIRA	
TELEFONES 84-981417318				
E-MAIL: IVANILSONSOARES34@GMAIL.COM				
ATIVIDADES/SERVIÇOS:				
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	R\$ 1,50
				R\$ 487.500,00

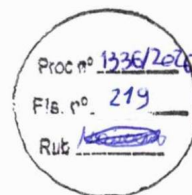
IPUEIRA, 17 de Abril de 2026.

Assinatura do responsável legal:

Responsável pelo Recebimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 004/2026

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026 às 11h:00min, na sala de licitações, sita a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a serem prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Credenciamento. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa IVANILSON SOARES DE MEDEIROS, CNPJ: 29.090.310/0001-26, com sede na Rua José Evangelista, 02, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 17 de abril de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
CNPJ: 29.090.310/0001-26
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, IVANILSON SOARES DE MEDEIROS através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa IVANILSON SOARES DE MEDEIROS, CNPJ: 29.090.310/0001-26, com sede na Rua José Evangelista, 02, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000, através de seu representante legal Sr. IVANILSON SOARES DE MEDEIROS portador do CPF/MF 146.335.818-05, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e	KM	325.000	R\$ 1,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



	municípios do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1** O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.
- 2.2** Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.
- 2.3** O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatsapp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1** O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.
- 3.2** Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.
- 3.3** Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.
- 3.4** Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:
- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
 - b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
 - c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
 - d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;
- 3.5** O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

- 4.1** Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
 - f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
 - h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
 - i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
 - j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
 - k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
 - l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

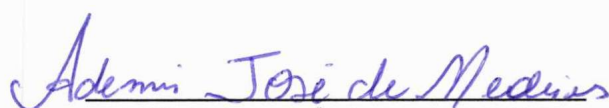
12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

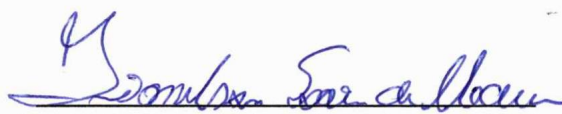
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.
- 13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2026


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
Credenciado



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA: 30.047.991 PAULO DE MEDEIROS SILVA
CNPJ: 30.047.991/0001-29

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PAULO DE MEDEIROS SILVA

CPF

019.815.164-09

CNPJ

30.047.991/0001-29

Data de Abertura

27/03/2018

Nome Empresarial

PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/03/2018

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

RUA JOSE EVANGELISTA

Número

374

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

27/03/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Taxista independente

Atividade Principal (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc nº 1336/2026

Fls. nº 229

Rub. 

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.047.991/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018	
NOME EMPRESARIAL PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE EVANGELISTA	NUMERO 374	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulo.braz.silva@hotmail.com		TELEFONE (84) 9634-4361	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 12:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409**, inscrita no **CNPJ 30.047.991/0001-29** estabelecido na Rua José Evangelista, Nº 374 – Centro – Ipueira/RN – CEP 59.315-000, prestou serviço de taxistas para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 17 de Abril de 2026

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= videoconferencia, OU=31014049000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCEITMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL
CERT: CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 10:20:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

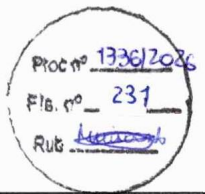


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br



ALVARÁ DE TAXISTA

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		17/04/2026	31/12/2026	16/2026

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
407	30.047.991/0001-29	02/01/1900 00:00
Nome/Razão Social		
PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409		

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número		Complemento	
R. Jose Evangelista, Nº 374		.	
Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	Ipueira - RN	59315-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria:	Horário de funcionamento:
Serviço de táxi	HORÁRIO COMERCIAL

IV - Dados do Veículo

Marca do veículo:	Modelo do veículo:	Placa do Veículo:	Ano de Fabricação:
CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	2021	RGI3D07	2021
Cor do veículo:	Tipo de combustível:	Renavam:	Chassi:
CINZA SILVERSTON	Bi-Combustível	01266891690	8AP359A1DMU136494
Número do Táxi:	Ponto de Táxi:	Descrição do Veículo:	
1	O MACEDAO, Endereço: FUNDADOR FCO. QUININO DE MEDEIROS, CENTRO, , Fone: 0	SERVIÇO DE TAXI	
Itinerário:			

Assinaturas e vistos

Ipueira/RN, sexta-feira, 17 de abril de 2026.

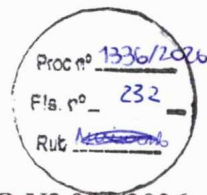
Utilize o leitor de QR Code



O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID
OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

2049857029



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

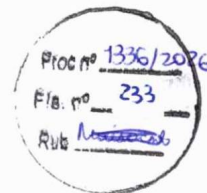
Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 17, 04 de 2026

Paulo de Medeiros Silva
Assinatura

30.047.992/0001-29
CNPJ do declarante



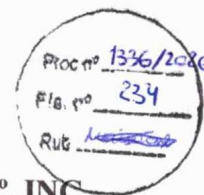
ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 001/2026					
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS					
NOME DO EMPRESÁRIO: PAULO DE MEDEIROS SILVA					
NOME FANTASIA: 30.047.991 PAULO DE MEDEIROS SILVA					
CNPJ: 30.047.991/0001-29					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EVANGELISTA Nº 374					
BAIRRO: CENTRO			MUNICÍPIO: IPUEIRA		
TELEFONES 84-996344361					
E-MAIL: PAULO.BRAZ.SILVA@HOTMAIL.COM					
ATIVIDADES/SERVIÇOS:					
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00

IPUEIRA, 11 de 04 de 2026.

Assinatura do responsável legal: Paulo de Medeiros Silva

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula M. Costa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

30.047.991 PAULO DE MEDEIROS SILVA inscrito no CNPJ nº 30.047.991/0001-29, sediado na JOSÉ EVANGELISTA, Nº 374, CENTRO, IPUEIRA-RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) PAULO DE MEDEIROS SILVA, portador da cédula de identidade nº 019.815.164-09 e inscrito no CPF Nº 019.815.164-09 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 17 de 04 de 2026.

Paulo de Medeiros Silva
Assinatura do responsável legal



DETRAN-RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01266891690

PLACA

RGI3D07

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213147534472



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

91484413045

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

RGI3D07/RN

CHASSI

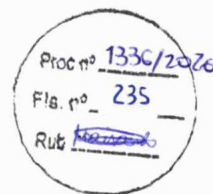
8AP359A1DMU136494

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

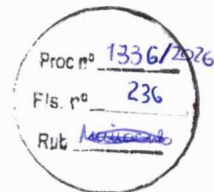


CATEGORIA		CAPACIDADE	
ALUGUEL		* . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
109CV/1332		1.53	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
552681767825387	1.93	2	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
PAULO DE MEDEIROS SILVA			
CPF / CNPJ			
019.815.164-09			
LOCAL		DATA	
IPUEIRA RN		02/06/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	





**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Bldio, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 200551990

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		PERÍODO ANTERIOR		PERÍODO ATUAL		Nº DE CONTAS		PERÍODO DE CONTAS	
DATA DE EMISSÃO		10/03/2026		09/04/2026		30		08/05/2026	
ITEMS DE FATURAMENTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM ISS (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE C.A.C. (R\$)	ALÍQUOTA (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	112,00	0,57337503	64,21	2,93	64,21	20,00	12,84	0,4128000
Consumo-TE	KWH	112,00	0,41305269	46,28	2,09	46,28	20,00	9,25	0,3164000
Ilum. Púb. Municipal				12,50					
Multa-NF 153155517				1,98					
Juros-NF 153155517				1,15					
IPCA-NF-151490718				0,47					
CREFAZ08000525051-07				291,28					
TOTAL DA FATURA				417,85					

INDICADOR DE CUMPRIMENTO		Dias		RESULTADO		BASE DE C.A.C. (R\$)		ALÍQUOTA (R\$)		VALOR (R\$)	
Mês/Ano	KWh	Fat		PIS	COFINS	ICMS					
ABR 26	112	30		88,37	1,02	090					
MAR 26	110	32		88,37	4,67	412					
FEV 26	101	27		110,47	20,00	2209					
JAN 26	123	31									
DEZ 25	116	32									
NOV 25	107	28									
OUT 25	101	29									
SET 25	114	35									
AGO 25	0	0									
JUL 25	0	0									
JUN 25	0	0									
MAI 25	0	0									
ABR 25	0	0									

RESERVAÇÃO DO PIS/COFINS		RESERVAÇÃO DO ICMS	
PIS	88,37	ICMS	110,47
COFINS	1,02		
ICMS	20,00		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409
CNPJ: 30.047.991/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:06 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

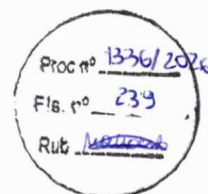
Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **A85A.16DA.FF1B.A7D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11409086
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 30.047.991/0001-29

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2026 às 12:58:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.181**.

Validade até **08/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 75/2026

Liberada: 05/03/2026

Validade: 03/06/2026

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409

CPF/CNPJ: 30.047.991/0001-29

Endereço: Rua Jose Evangelista, nº 374 . Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-m/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 313561922

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.047.991/0001-29
Razão Social: PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409
Endereço: RUA JOSE EVANGELISTA 374 / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

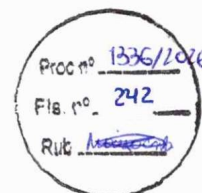
Certificação Número: 2026040120095008826198

Informação obtida em 10/04/2026 11:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.047.991/0001-29

Certidão nº: 38306170/2026

Expedição: 10/04/2026, às 11:19:34

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.047.991/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8550542/2026**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PAULO DE MEDEIROS SILVA
CPF/CNPJ: 30.047.991/0001-29
Endereço: José Evangelista, 374, centro, Ipueira/RN, 59315-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/04/2026 09:47. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9876c0bdd42a5ddf57ccfca17bdab400

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Abril de 2026 às 09:47



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 005/2026

Ao 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026 às 12h:00min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a serem prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Credenciamento. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa PAULO DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 30.047.991/0001-29, com sede na Rua José Evangelista, 374, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 17 de abril de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

Paulo de Medeiros Silva
PAULO DE MEDEIROS SILVA
CNPJ: 30.047.991/0001-29
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, PAULO DE MEDEIROS SILVA através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PAULO DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 30.047.991/0001-29, com sede na Rua José Evangelista, 374, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000, através de seu representante legal Sr. PAULO DE MEDEIROS SILVA portador do CPF/MF 019.815.164-09, doravante denominado CREDENCIANDO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que	KM	325.000	R\$ 1,50

	necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1** O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.
- 2.2** Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.
- 2.3** O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatssap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1** O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.
- 3.2** Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.
- 3.3** Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.
- 3.4** Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterà os seguintes dados:
- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
 - b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
 - c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
 - d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;
- 3.5** O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

- 4.1** Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;

[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de



chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de concluídos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

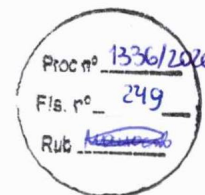
CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

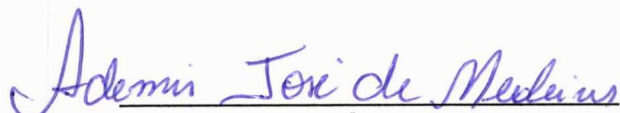
12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

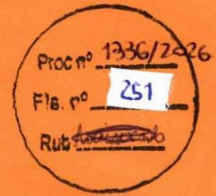
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.
- 13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2026


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


PAULO DE MEDEIROS SILVA
Credenciado



MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA: 27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS
CNPJ: 27.889.297/0001-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. nº 1336/2026
Fls. nº 252
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.889.297/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE HONORATO DE MEDEIROS	NUMERO 14	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRA	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HUGLEY300KM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3424-0220
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

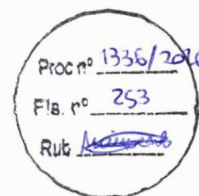
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 12:35:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS

CPF

095.997.684-18

CNPJ

27.889.297/0001-44

Data de Abertura

04/06/2017

Nome Empresarial

27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/06/2017

Endereço Comercial

CEP

59315-000

Logradouro

RUA JOSE HONORATO DE MEDEIROS

Número

14

Bairro

CENTRO

Município

IPUEIRA

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

04/06/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Taxista independente

Atividade Principal (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

Proc. nº 1336/2020

Fls. nº 254

Rub. 1336/2020

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/04/2026

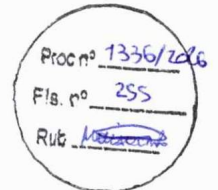
Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8760888/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: HUGLEY JEFFERSON ALVES DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 27.889.297/0001-44
Endereço: rua José Honorato de medeiros, 14, centro, Ipueira/RN, 59315-000



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/04/2026 09:39. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 200f61984d7ca7bd6dceb1f2a89c3d7d

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Abril de 2026 às 09:39

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.889.297/0001-44
Razão Social: 27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS
Endereço: RUA JOSE HONORATO DE MEDEIROS 14 / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

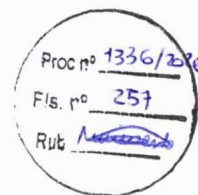
Certificação Número: 2026040119374946061443

Informação obtida em 10/04/2026 11:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.889.297/0001-44

Certidão nº: 38302944/2026

Expedição: 10/04/2026, às 11:13:59

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.889.297/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

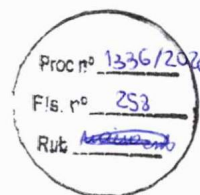
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS
CNPJ: 27.889.297/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:03 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **7E33.ED2A.945A.549D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 80/2026

Liberada: 06/03/2026

Validade: 04/06/2026

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 27.889.297/0001-44

Endereço: Rua Jose Honorato De Medeiros, nº 14 . Conj Maria Das Dores Paulina - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Proc nº 1336/2026
Fls. nº 259
Rubrica

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

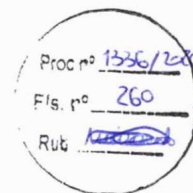
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 636354893



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11409082
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES 09599768418**
CNPJ: **27.889.297/0001-44**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2026** às **12:57:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.181**.

Validade até **08/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

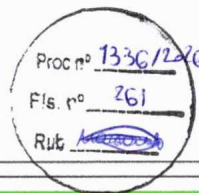


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br



ALVARÁ DE TAXISTA

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		16/01/2026	31/12/2026	7/2026

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
396	27.889.297/0001-44	02/01/1900 00:00
Nome/Razão Social		
27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS		

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número	Complemento		
Jose Honorato De Medeiros, Nº 14	.		
Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Conj Maria Das Dores Paulin	Ipueira - RN	59315-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria:	Horário de funcionamento:
Serviço de táxi	HORÁRIO COMERCIAL

IV - Dados do Veículo

Marca do veículo:	Modelo do veículo:	Placa do Veículo:	Ano de Fabricação:
VW/VIRTUS MB	2026	RQH7E51	2025
Cor do veículo:	Tipo de combustível:	Renavam:	Chassi:
PRATA SIRIUS	Bi-Combustível	01436744390	9BWDH6BZ7TP001415
Número do Táxi:	Ponto de Táxi:	Descrição do Veículo:	
04	O MACEDAO, Endereço: FUNDADOR FCO. QUININO DE MEDEIROS, CENTRO, , Fone: 0	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	
Itinerário:			

Assinaturas e vistos

Ipueira/RN, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026.

Utilize o leitor de QR Code



O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDIA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

1132793631



2º NOME E SOBRENOME	1ª HABILITAÇÃO
HUGLEY JEFFESON ALVES DE MEDEIROS	25/04/2012



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/10/1991, CAICO, RN

4a DATA EMISSÃO 26/02/2026 4b VALIDADE 29/03/2026 ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
09599768418 SSP RN

4d CPF	5 N° REGISTRO	9 CAT HAB
095.097.684-18	V554957195-04	400

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
INACIO JOSE DE MEDEIROS

INACIO JOSE DE MEDEIROS

EDVANIA ALVES DE MEDEIROS

9	10	11	12	9	10	11	12
A				D			29/03/2033
A1				DI			
B			29/03/2033	BE			
B1				CE			
C			29/03/2033	CEH			
C1				DE			
				DEH			

12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100											
OBSERVAÇÕES																																																																																																			

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
87033146044
RN220486285

RIO GRANDE DO NORTE

I<BRA054757170<448<<<<<<<<<<
9110317M3303296BRA<<<<<<<<<<6
HUGLEY<<JERF<ALVES<DE<MEDEIROS

QR-CODE



Proc n° 1336/2026

Fig. n° 262

RUB ~~Handwritten signature~~

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. 1. Nome: *Sobrenome* / *Nome* and *Sobrenome* / *Nombre* y *Apellidos* - *Primeira Habilitação* / *Primeira Licença* / *Primeira Licença de Condução* - 2. *Data de Local de Nascimento* / *Date and Place of Birth* - 3. *DDMMYYMMYY* / *Fecha y Lugar de Nacimiento* - 4. *Data de Emissão* / *Issuing Date* - 5. *Documento* / *Documento de Identidade* / *Expat* / *Pass* - 6. *DDMMYYMMYY* / *Validade* - 7. *4* - 8. *Documento* / *Documento de Identidade* / *Expat* / *Pass* - 9. *Documento de Identificação* - *Autoridade Expedidora* - 40. *CNP* - 50. *Número de registro da CNH* / *Driver License Number* / *Número de Permissão de Condução* - 60. *Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação* / *Driver License Class* / *Categoría de Vehículos de Condución* - *Nacionalidade* / *Nationality* / *Nacionalidad* - 70. *Residência* / *Residence* / *Residencia* - 80. *Local / Filiação* / *Filiação* - 12. *Observações* / *Observations* / *Observaciones* - *Local / Place* / *Lugar*



DETRAN- RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01436744390

PLACA

RQH7E51

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

254342029960



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

16162678644

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/VIRTUS MB

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

~QH7E51/RN

CHASSI

9BWDH6BZ7TP001415

_OR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN RN (4C0A42BCE8734757EB3A3E49) em 08/01/2026 às 07:44:46.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

LEI 8.989/95 INALIENÁVEL 16-04-2027
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
BENEF. TRIBUTARIO 16/04/2027

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

116CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.55

MOTOR

DHSA54750

CMT

1.95

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES

CPF / CNPJ

095.997.684-18

LOCAL

IPUEIRA RN

DATA

08/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

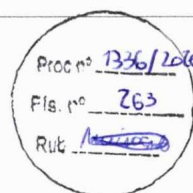
VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **27.889.297 HUGLEY JERFFERSON ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no **CNPJ 27.889.297/0001-44** estabelecido na Rua José Horácio de Medeiros, Nº 14 – Centro – Ipueira/RN – CEP 59.315-000, prestou serviço de taxistas para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

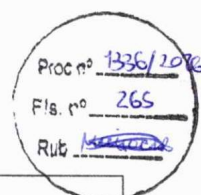
Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:
03897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS 03897344467
Id: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Física
A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autentidade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS.03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.22 07:55:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



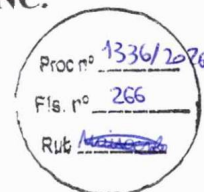
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO					
EDITAL 001/2026					
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS					
NOME DO EMPRESÁRIO: HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS					
NOME FANTASIA: 27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS					
CNPJ: 27.889.297/0001-44					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HONORATO DE MEDEIROS Nº 14					
BAIRRO: CENTRO			MUNICÍPIO: IPUEIRA		
TELEFONES 84-99804-4001					
E-MAIL: HUGLEY300KM@HOTMAIL.COM					
ATIVIDADES/SERVIÇOS:					
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TAXI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONVENCIONAL DE TAXI, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	325.000	R\$ 1,50	R\$ 487.500,00
4	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNICÍPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL), CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	UN	500	R\$ 18,00	R\$ 9000,00

IPUEIRA, 17 de Abril de 2026.

Assinatura do responsável legal: Hugley Jefferson Alves de Medeiros

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula M. Costa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC.
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

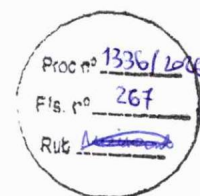


27.889.297 HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS inscrito no CNPJ nº 27.889.297/0001-44, sediado na RUA JOSÉ HONORATO DE MEDEIROS, Nº 14, CENTRO, IPUEIRA-RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF Nº 09599768418 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 17 de Abril de 2026.

Hugley Jerffeson Alves de Medeiros
Assinatura do responsável legal



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 17, de Abril de 2026

Hugley Jefferson Alves da Medeiros
Assinatura

27.889.297/0001-44
CNPJ do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 006/2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026 às 11h:30min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a serem prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Credenciamento. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS, CNPJ: 27.889.297/0001-44, com sede na Rua José Honorato de Medeiros, 14, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 22 de abril de 2026

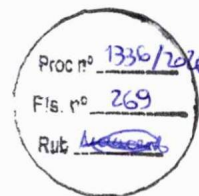
Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

Hugley Jerffeson A. de Medeiros
HUGLEY JERFFESON ALVES DE
MEDEIROS
CNPJ: 27.889.297/0001-44
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS, CNPJ: 27.889.297/0001-44, com sede na Rua José Honorato de Medeiros, 14, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000, através de seu representante legal Sr. HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS portador do CPF/MF 095.997.684-18, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de SERVIÇOS DE TÁXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e	KM	325.000	R\$ 1,50

	municípios do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.			
4	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Patos/PB (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos	PASSAGENS	500	R\$ 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatssap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

3.4 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- Nome e localização do Órgão Demandante;
- Tipo e quantidade do serviço contratado;
- Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

3.5 O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDECENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
- f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
- j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
- k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
- l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



execução;

- c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

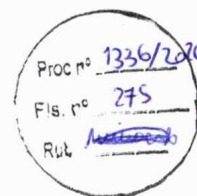
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



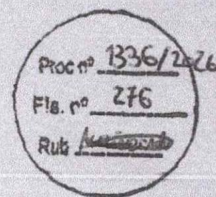
Ipueira/RN, 22 de abril de 2026

Ademir José de Medeiros

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Hugley Jerffeson A. de Medeiros

HUGLEY JERFFESON ALVES DE
MEDEIROS
Credenciado



MUNICIPIO DE IPUEIRA - RN

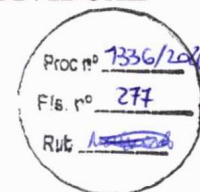
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2026

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: 28.625.307 WALLACE MEDEIROS DE MORAIS

CNPJ: 28.625.307/0001-05

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**WALLACE MEDEIROS DE MORAIS 72614560472****CNPJ 28.625.307/0001-05****NIRE: 24801296471**

Pelo presente instrumento particular **WALLACE MEDEIROS DE MORAIS**, solteiro, nascido em 20/03/1969, natural de São Mamede/PB, empresário, portador da CNH 00539388620 DETRAN-RN, inscrito no CPF/MF nº **726.145.604-72**, residente e domiciliado na Rua Francisco Alencar, 33 - Centro, Ipueira/RN, Cep: 59315-000. Na condição de titular da empresa **WALLACE MEDEIROS DE MORAIS 72614560472**, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.307/0001-05, com sede a Rua Francisco Alencar, 33, Centro, Ipueira/RN, Cep: 59315-000, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob NIRE nº 24801296471, em 13/09/2017, resolve na melhor forma de direito, alterar o instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª – Da Alteração do Nome

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **WALLACE MEDEIROS DE MORAIS**.

Clausula 2ª – Alteração de Capital

Nesta data fica alterado o valor do capital social da empresa, passando de R\$ 1,00 (Um real) para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 19.999,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª – Da ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do instrumento de inscrição de empresário individual, não modificado pela presente alteração.

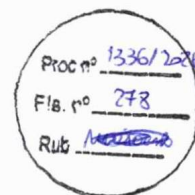
E por estar assim ajustado, o empresário individual assina o presente instrumento em uma única via.

Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2024.

WALLACE MEDEIROS DE MORAIS**EMPRESÁRIO****CPF: 726.145.604-72**



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa WALLACE MEDEIROS DE MORAIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72614560472	WALLACE MEDEIROS DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2024 10:32 SOB Nº 20240162722.
PROTOCOLO: 240162722 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403092070. CNPJ DA SEDE: 28625307000105.
NIRE: 24801296471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
WALLACE MEDEIROS DE MORAIS

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Proc. nº 1336/2016 Fls. nº 279 Rub. <i>Mei</i>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.625.307/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2017	
NOME EMPRESARIAL WALLACE MEDEIROS DE MORAIS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FRANCISCO ALENCAR		NÚMERO 33		COMPLEMENTO *****	
CEP 59.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO IPUEIRA		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9926-1240			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

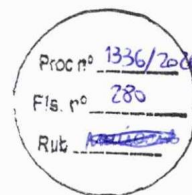
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 12:41:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
CNPJ: 28.625.307/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:04 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

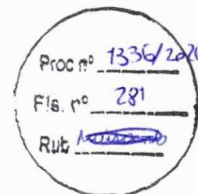
Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **5859.FB06.9B77.1FAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11409096
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **WALLACE MEDEIROS DE MORAIS**
CNPJ: **28.625.307/0001-05** inscrição Estadual: **20.479.045-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/04/2026** às **12:59:56** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.181**.

Validade até **08/05/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 155/2026

Liberada: 09/04/2026

Validade: 08/07/2026

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS

CPF/CNPJ: 28.625.307/0001-05

Endereço: Rua Francisco Alencar, nº 33 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000

Proc nº 1336/2026
Fis. nº 282
Rubrica

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 68901418

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Proc. nº 1336/2026
Fls. nº 283
Rut 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.625.307/0001-05
Razão Social: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
Endereço: RUA FRANCISCO ALENCAR 33 / CENTRO / IPUEIRA / RN / 59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

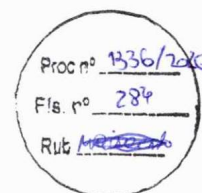
Certificação Número: 2026040120565314780485

Informação obtida em 10/04/2026 11:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.625.307/0001-05

Certidão nº: 38308889/2026

Expedição: 10/04/2026, às 11:23:27

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALLACE MEDEIROS DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.625.307/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

Proc. nº 1336/2026
Fls. nº 285
Rubrica**ALVARÁ DE TAXISTA**

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		17/04/2026	31/12/2026	17/2026

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal

406

Documento (CPF/CNPJ)

28.625.307/0001-05

Data de constituição

13/09/2017 00:00

Nome/Razão Social

WALLACE MEDEIROS DE MORAIS**II - Local do estabelecimento**

Tipo / Logradouro / Número

Rua Francisco Alencar, Nº 33

Complemento

Distrito

Bairro

Cidade / Estado

CEP

Centro**Ipueira - RN****59315-000****III - Ramo de negócio ou atividade**

Categoria:

Serviço de táxi

Horário de funcionamento:

HORARIO COMERCIAL**Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,****municipal****Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,****IV - Dados do Veículo**

Marca do veículo:

Modelo do veículo:

Placa do Veículo:

Ano de Fabricação:

I/M BENZ 413 CDI SPRINT 2011**MIZ2B55****2011**

Cor do veículo:

Tipo de combustível:

Renavam:

Chassi:

PRATA**Diesel****00339172240****8AC904663BE046599**

Número do Táxi:

1

Ponto de Táxi:

O MACEDAO, Endereço: FUNDADOR FCO. QUININO DE MEDEIROS, CENTRO, Fone: 0

Descrição do Veículo:

Transporte rodoviário coletivo de pas

Itinerário:

Assinaturas e vistos

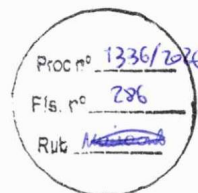
Ipueira/RN, sexta-feira, 17 de abril de 2026.

Utilize o leitor de QR Code

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

Código de Autenticidade:

1482403554



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **WALLACE MEDEIROS DE MORAIS**, inscrita no **CNPJ 28.625.307/0001-05** estabelecido na Rua Francisca Alencar, Nº 33 – Centro – Ipueira/RN – CEP 59.315-000, prestou serviço de taxistas para as secretarias do Município de Ipueira/RN, sempre cumprindo com as normas e procedimentos exigidos.

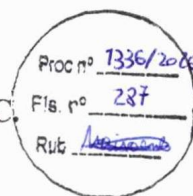
Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueira/RN, 22 de Abril de 2026

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS 03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=31014018000182,
OU=Persona Fisica A1, OU=ARCERTMAIS,
OU=Autoridade Certificadora DIGITAL
CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS 03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 07:48:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC.
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



28.625.307 WALLACE MEDEIROS DE MORAIS, inscrito no CNPJ nº 28.625.307/0001-05, sediado na RUA FRANCISCO ALENCAR Nº 33, CENTRO, IPUEIRA-RN, por intermédio de seu representante legal, sr(a) WALLACE MEDEIROS DE MORAIS, portador da cédula de identidade nº 146.335.818-05 e inscrito no CPF Nº 146.335.818-05 DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

IPUEIRA, 22 de ABRIL de 2026.

Wallace Medeiros de Moraes
Assinatura do responsável legal

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

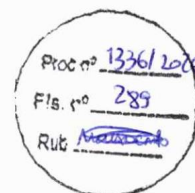


SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO					
EDITAL 001/2026					
CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS					
NOME DO EMPRESÁRIO: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS					
NOME FANTASIA: 28.625.307 WALLACE MEDEIROS DE MORAIS					
CNPJ: 28.625.307/0001-05					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALENCAR Nº 33					
BAIRRO: CENTRO			MUNICÍPIO: IPUEIRA		
TELEFONES 84-999261240					
E-MAIL: WALLCEMORAIS2011@HOTMAIL.COM					
ATIVIDADES/SERVIÇOS:					
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS	KM	52.000	R\$ 3,50	R\$ 182.000,000
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARÁTER REGULAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PERFIL DOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS POR SERVIDORES E MUNÍCIPIES DE IPUEIRA/RN, QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL). CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	UN	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00

IPUEIRA, 22 de ABRIL de 2026.

Assinatura do responsável legal: Wallace Medeiros de Moraes

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula M. Costa



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo I, do Credenciamento Nº 001/2026.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de km/passagem, pelo órgão responsável; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Credenciamento Nº 001/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

IPUEIRA 22, ABRIL de 2026

Walter Meira de Moura
Assinatura

28.625.307/0001-09
CNPJ do declarante



DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00339172240

PLACA

MIZ2B55

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

233624813722



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45856555104

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ413CDI SPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

**TZ2155/SC

CHASSI

8AC904663BE046599

PRELAC: PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758ef567) em 26/02/2026 às 11:51:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêia o QR Code e baixe agora.



Disponível na Google Play



Disponível na App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

129CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.6

MOTOR

61198170123601

CMT

6.6

EIXOS

2

LOTAÇÃO

20P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

WALLACE MEDEIROS DE MORAIS

CPF / CNPJ

726.145.604-72

LOCAL

IPUEIRA RN

DATA

25/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/04/2026

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0609945/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
CPF/CNPJ: 28.625.307/0001-05
Endereço: rua Francisco Alencar, 33, centro, Ipueira/RN, 59315-000



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/04/2026 10:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

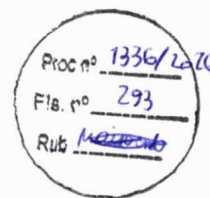
Código autenticador: 33e88ca73d091160d442bf951fe76a45

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Abril de 2026 às 10:22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 007/2026

Ao 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026 às 12h:30min, na sala de licitações, sito a Av. fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar, centro, neste município, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula Medeiros Costa, e Maisa Carla Medeiros Lopes, membros, para inferirem nesta ata o registro de todos os acontecimentos, resultantes do Credenciamento 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) DE TÁXIS, VEÍCULOS DO TIPO VAN E ÔNIBUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS a serem prestados pelos CREDENCIADOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Credenciamento. Registre-se nesta data a entrega dos documentos para o credenciamento em tela pela empresa WALLACE MEDEIROS DE MORAIS, CNPJ: 28.625.307/0001-05, com sede na Rua Francisco Alencar, 33, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos da interessada e verificados pela comissão, onde se constatou que estava em acordo com o solicitado no edital, inclusive quanto a regularidade fiscal, tendo cumprido todos os requisitos do edital. Posteriormente, perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Ipueira - RN, 22 de abril de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
Membro

Wallace Medeiros de Moraes
WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
CNPJ: 28.625.307/0001-05
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1336/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA E A EMPRESA, WALLACE MEDEIROS DE MORAIS através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148 - Centro, CEP 59.315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa WALLACE MEDEIROS DE MORAIS, CNPJ: 28.625.307/0001-05, com sede na Rua Francisco Alencar, 33, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000, através de seu representante legal Sr. WALLACE MEDEIROS DE MORAIS portador do CPF/MF 726.145.604-72, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos	KM	52.000	R\$ 3,50

	deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.			
3	Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS DE TAXI de transporte de passageiros em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes de Ipueira/RN, que necessitem se deslocar até o Município de Caicó/RN (em regime de passagem individual). Conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.	PASSAGENS	800	R\$ 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.

2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contato telefônico, e/ou email e/ou Whatssap.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O Órgão demandante fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.

3.2 Quando da notificação do credenciado, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o credenciado, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

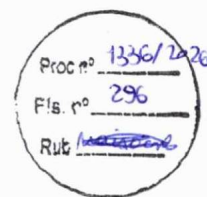
3.4 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao credenciado e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



d) Quantidade de km/passagem autorizadas na contratação;

3.5 O órgão credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto dos veículos que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos específicos, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria

5.4 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

6.1 No caso de recusa na contratação, o credenciado deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do credenciado convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo credenciado remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo credenciado de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o credenciado não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a

ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
- f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
- j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
- k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
- l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo I – Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao credenciado, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios



detectados.

8.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do credenciado convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

- a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total



ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

- c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;
- e) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;
- f) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;
- g) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;
- j)) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- k) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de IPUEIRA e suas secretarias no perímetro Urbano e rural da Cidade de IPUEIRA-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- c) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Caicó-RN.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ipueira/RN, 22 de abril de 2026

Ademir José de Medeiros

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Wallace Medeiros de Moraes

WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
Credenciado